CINCATARINA

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Audiência Pública

REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Treze Tílias

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

@cincatarina /cincatarina www.cincatarina.sc.gov.br cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Audiência Pública

Plano Diretor

Duração:
19h às 21h

Pauta:

- Plano Diretor;
- Código de Posturas;
- Uso e Ocupação do Solo.

Ordem:

I - Leitura do Regimento Interno;

II - Apresentação do Material;

III - Manifestações do Público.

Regimento Interno da Audiência Pública

CAPÍTULO I - DOS PARTICIPANTES

Art. 1º São participantes da audiência qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão.

Art. 2º Todos os participantes da audiência devem assinar a lista de presença.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A audiência pública será realizada na forma de exposição da matéria e manifestações pelos participantes.

Art. 4º A audiência pública será dividida em três partes:
I - A leitura deste regimento;
II - A apresentação das Minutas de Lei pela equipe técnica do CINCATARINA;
III - As manifestações do público.

Regimento Interno da Audiência Pública

Art. 5º As manifestações observarão ao seguinte procedimento:

I - Todo e qualquer participante da audiência tem o direito de se manifestar sobre o assunto tratado na audiência, no momento destinado para tal ato;

II – Os participantes que desejarem manifestar-se devem preencher adequadamente a ficha de inscrição, disponibilizada na entrada do evento e com os técnicos do CINCATARINA;

III – Depois de preenchida, a ficha de inscrição deve ser entregue a um dos técnicos do CINCATARINA, que será novamente disponibilizada ao inscrito no momento da manifestação;

IV – O uso da palavra será por ordem de inscrição;

V – Os participantes serão convocados pelo nome inscrito e deverão se apresentar para iniciar a manifestação;

VI - Ao iniciar a manifestação, o participante deve informar o seu nome completo e a entidade ou setor ao qual representa, quando for o caso;

Regimento Interno da Audiência Pública

VII - Será garantido para as manifestações verbais do público presente um tempo de **2 (dois) minutos**;

VIII- Será garantido as manifestações escritas do público presente, que serão lidas pela mesa;

IX – O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou mesmo transferi-lo para outra pessoa;

X – Somente será permitida a repetição do uso da palavra após o esgotamento da lista de inscrições, desde que haja tempo hábil;

XI – As inscrições serão encerradas **10 (dez) minutos** depois de encerrada a segunda etapa;

XII – Outros questionamentos e sugestões sobre material apresentado podem ser enviados em até 7 dias úteis contados a partir da presente data, **19 (dezenove) de junho de 2024** (dois mil e vinte e quatro), quarta-feira, para o e-mail pensartrezetilias@cincatarina.sc.gov.br ou presencialmente na Prefeitura Municipal;

Regimento Interno da Audiência Pública

XIII – Todas as manifestações serão registradas, compiladas e analisadas pela Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.043/2024;
XIV - As respostas dos questionamentos e análise do mérito das contribuições pela Comissão serão publicados do site da Revisão do Plano Diretor.

Art. 6º Manifestações ofensivas, personalizadas, que tratem de assunto diverso ao debatido, ou que desvirtuem do escopo das reuniões serão interrompidas e o inscrito perderá o direito a fala, devendo constar em ata o motivo da interrupção.

Art. 7º Após a realização da audiência será lavrada ata.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° Encerrados os trabalhos da audiência pública, a Prefeitura e o CINCATARINA se responsabilizarão pela sistematização, divulgação e publicação dos resultados no site oficial.

Equipe Técnica CINCATARINA - Planejamento de Cidades

Ana Letícia S. Gonçalves
Superv. de Atuação Governamental
CAU-SC A272796-0

Camila Martins Botelho
Analista Técnica - IV
CREA-SC 187477-9

Celso Afonso P. Madrid
Assessor de Supervisão
CREA-SC 186645-0

Gesiane Heusser Lermen
Analista Técnica - IV
CAU-SC A149454-6

Guilherme Müller
Assessor Geral de Direção
CRBio03 053021/03-D

Gustavo Fernandes
Coord. de Atuação Governamental
CAU-SC A268996-0

Joselaine Tesk
Coord. de Atuação Governamental
CAU-SC A193627-1

Lucca Dias da Silva
Coord. de Atuação Governamental
CAU-SC A296911-4

Luiz Gustavo Pavelski
Gerente de Atuação Governamental
CREA-SC 104797-2

Maurício de Jesus
Analista Técnico - IV
CREA-SC 147737-1

Matheus Bianchin
Analista Técnico - II
CAU-SC A286365-0

Paulo Germano Z. Borges
Analista Técnico - IV
OAB-SC 58.615

Raphaela Menezes
Superv. de Atuação Governamental
CREA-SC 138824-3

Raquel Gomes de Almeida
Superv. de Atuação Governamental
CREA-SC 118868-3

Tainara Aparecida Xavier
Coord. de Atuação Governamental
CAU-SC A288282-5

Apoio Operacional:

Enrique Fernandes Monquero
Estagiário de Arquitetura e Urbanismo

Luana Rosa de Oliveira
Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município
(Decreto Municipal nº 3.043/2024)

Representante do CAU
Titular: Nelson Luiz Rockenbach
Suplente: Karina Lazzari

Representante do CREA
Titular: Willyan Thölken
Suplente: José Carlos Concatto

Representante da OAB
Titular: Marco Antônio Schaupenlehner
Suplente: João Pedro Perondi D'Agostini

Representante do Setor Imobiliário
Titular: Valdir Sewald
Suplente: Flávia Regina dos Santos Pessin

Representante do Setor Hoteleiro
Titular: Starback Scheider
Suplente: Ademir Parisotto

Representante do Setor Empreendedor
Titular: Adriano Zamboni
Suplente: Marcos Kremer

Representante do Turismo
Titular: Karina Pattis Reiter
Suplente: Suzy Thaler Perondi

Representante da Indústria
Titular: Céres Perondi
Suplente: Dorival Barbieri

Representante da Agricultura
Titular: Rafael Hensel
Suplente: Júlio Cesar Feilstrecker

Representante da Cultura
Titular: Felippe Cesa
Suplente: Reinaldo Dalla Costa

Secretaria de Administração
Titular: Iara De Ross
Suplente: Suelen Cristina Appi

Representante do Setor de Engenharia e Planejamento
Titular: Natália Manenti
Suplente: Daiane Zamboni Rofner

Fiscal de Tributos
Titular: Gilberto Hoffelder Junior
Suplente: Vinícius Daniel Klitche

Analista de Projetos
Titular: Alexandre Gratt
Suplente: José Adriani C. da Silva

Membro da Assistência Social
Titular: Cledi Wiezorek Altenburger
Suplente: Helga Zeisler Feilstrecker

Conselho de Desenvolvimento Municipal (Decreto Municipal nº 2.690/2021)

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Gilberto Hoffelder Júnior
Suplente: Natália Manenti

Representantes do Bairro Pôr do Sol
Titular: Lúcia da Silva Abraão
Suplente: Vera Lúcia dos Santos

Representantes do Setor de Indústria e Comércio - ASSET
Titular: Felipe Guero
Suplente: Christian Bento

Representantes do Corpo de Bombeiros Voluntários do Município
Titular: Carlos Eduardo Rohrer Felder
Suplente: Márcio Felipe Arns

Representantes do Segmento de Hotéis e Pousadas - ASTURTILIAS
Titular: Starbak Schneider
Suplente: Werner Thaler

CREA
Titular: José Carlos Concatto
Suplente: Willyan Thölken

AENCIMOC
Titular: Leandro Regalin
Suplente: Alexandre Gratt

OAB
Titular: Marco Antônio Schaupenlehner
Suplente: Stefanie Pinho Huber

CRECI
Titular: Cristina Pires G. Kafmann
Suplente: Alberto Yashiro

Etapas do Processo de Revisão do Plano Diretor

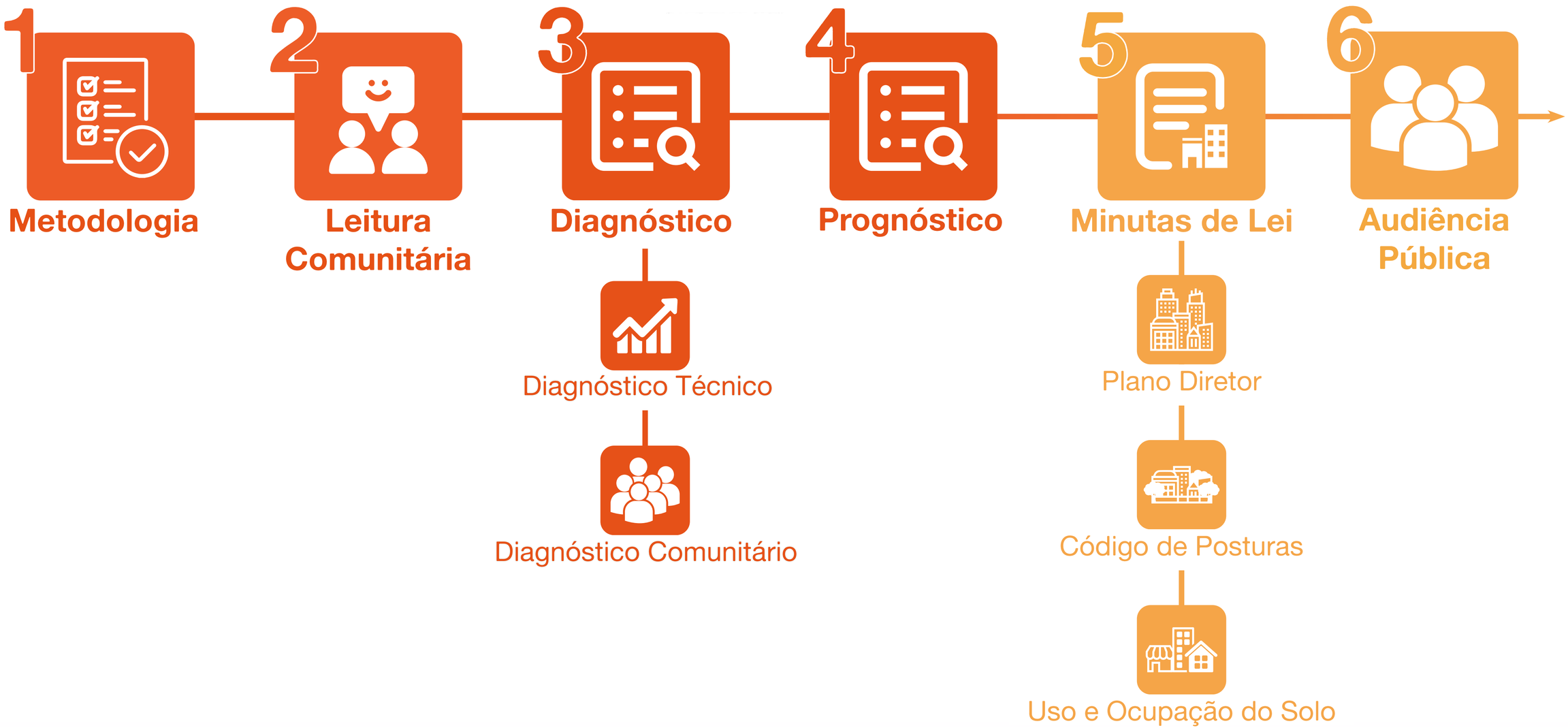

Participação Popular

Questionário Online

E-mail

Comentários na lei vigente

1 Palestra Técnica

3 Reuniões Comunitárias

14 Reuniões Técnicas

652
Participações On-line

257
Participações Presenciais

909
Participações

Participação Popular

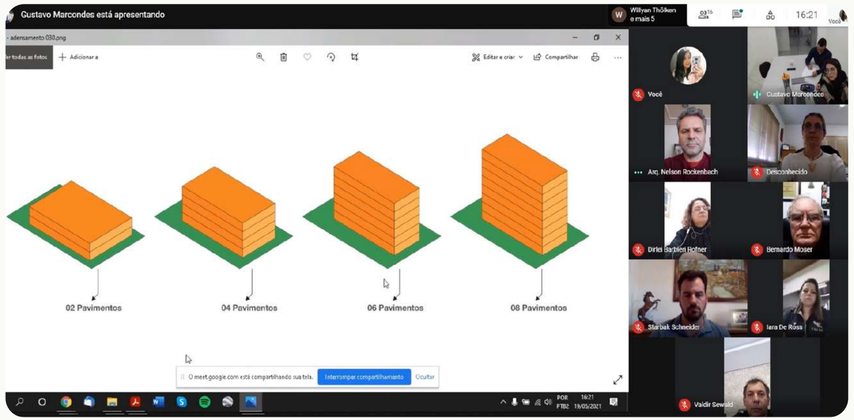

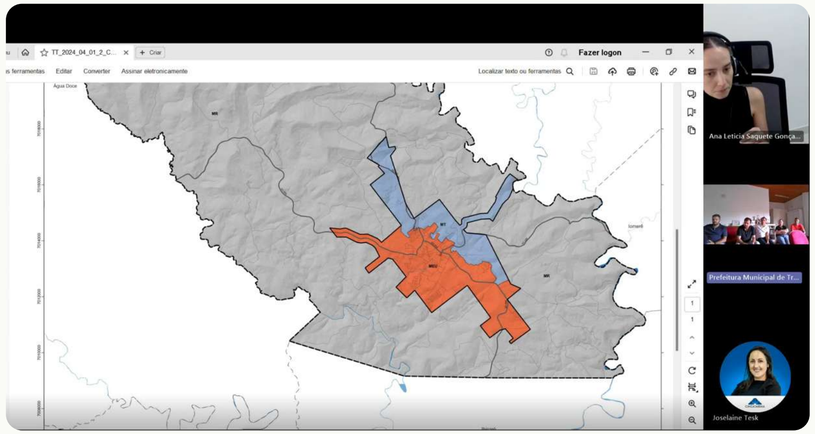

Etapas do Processo de Revisão do Plano Diretor

Revisão

PLANO DIRETOR

Lei Complementar nº 23/2007

Plano Diretor

O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Treze Tílias **visa ordenar o território do Município como um todo**.

Objetivo:

Propiciar um **desenvolvimento integrado** e abranger as funções da vida coletiva, visando a melhoria de qualidade de vida da população, dando melhores condições de desempenho às funções urbanas.

Princípios

- Função Social da Cidade
- Função Social da Propriedade
- Igualdade e Justiça Social
- Desenvolvimento Sustentável
- Participação Popular
- Desenvolvimento Turístico
- Desenvolvimento Rural
- Valorização do Patrimônio Cultural

Função Social da Cidade

Compreende o atendimento, de forma **ampla e irrestrita dos serviços**, visando o bem-estar de seus cidadãos.

- Moradia
- Segurança
- Mobilidade
- Educação
- Saneamento
- Cultura e Lazer

Função Social da Propriedade

Compreende a utilização da propriedade de modo **compatível** com a **preservação do meio ambiente, a segurança e bem-estar dos habitantes**, as vocações de cada parte da cidade e a disponibilidade de infraestrutura existente.

Igualdade e Justiça Social

Compreende a **justa distribuição** dos equipamentos e serviços públicos, a justa distribuição dos ônus e benefícios do processo de urbanização e a redução da segregação socioespacial.

Desenvolvimento Sustentável

Compreende a promoção de um **desenvolvimento socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável**, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Partipação Popular

Compreende a **garantia de acesso à informação**, do pleno funcionamento do sistema de gestão da política urbana e da realização de eventos públicos para possibilitar a **participação da população** nos projetos de impacto no Município.

- **Conselho da Cidade**
- Audiência Pública
- Conferência Municipal de Política Urbana
- Gestão Orçamentária Participativa
- Plebiscito e Referendo
- Projetos de Lei de Iniciativa Popular

Desenvolvimento Turístico

Compreende a **valorização do turismo cultural, urbano e rural**, favorecendo a formação de políticas de incentivo à implementação de atividades e rotas turísticas municipais.

Desenvolvimento Rural

Compreende a **valorização** da agricultura familiar, a **diversificação** da produção agrícola, o **suporte** à comercialização dos produtos e a **promoção** da associação e cooperação entre produtores.

Valorização do Patrimônio Cultural

Compreende a valorização da **Arquitetura Típica Trezetiliense** e das demais expressões culturais de origem austíaca, favorecendo a formulação de políticas de preservação e promoção do turismo sustentável.

Diretrizes

Dotar o Município de instrumentos técnicos e administrativos capazes de coibir e/ou mitigar os problemas do desenvolvimento urbano futuro.

Estabelecer políticas de apoio à preservação e manutenção da **Arquitetura Típica Trezetiliense**.

Estabelecer parâmetros para **implantação** de novas indústrias em **áreas adequadas**.

Fortalecer os atuais equipamentos culturais e a implantação de novos locais destinados às **festividades típicas**.

Fortalecer a **mobilidade ativa**, garantindo a infraestrutura necessária ao uso da bicicleta e para o transporte a pé.

Aperfeiçoar o **quadro normativo municipal** referente aos parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo e aos processos de análise e aprovação de novas edificações.

Estabelecer parâmetros para possibilitar o **adensamento adequado** nas **áreas** já **infraestuturadas**.

Possiblitar o **uso misto** em mais áreas da cidade, favorecendo a implantação de pequenos comércios e serviços.

Fortalecer a agricultura e o turismo rural.

Macrozoneamento Proposto

4 Macrozonas

- Macrozona de Estruturação Urbana
- Macrozona de Interesse Ambiental
- Macrozona de Transição
- Macrozona Rural

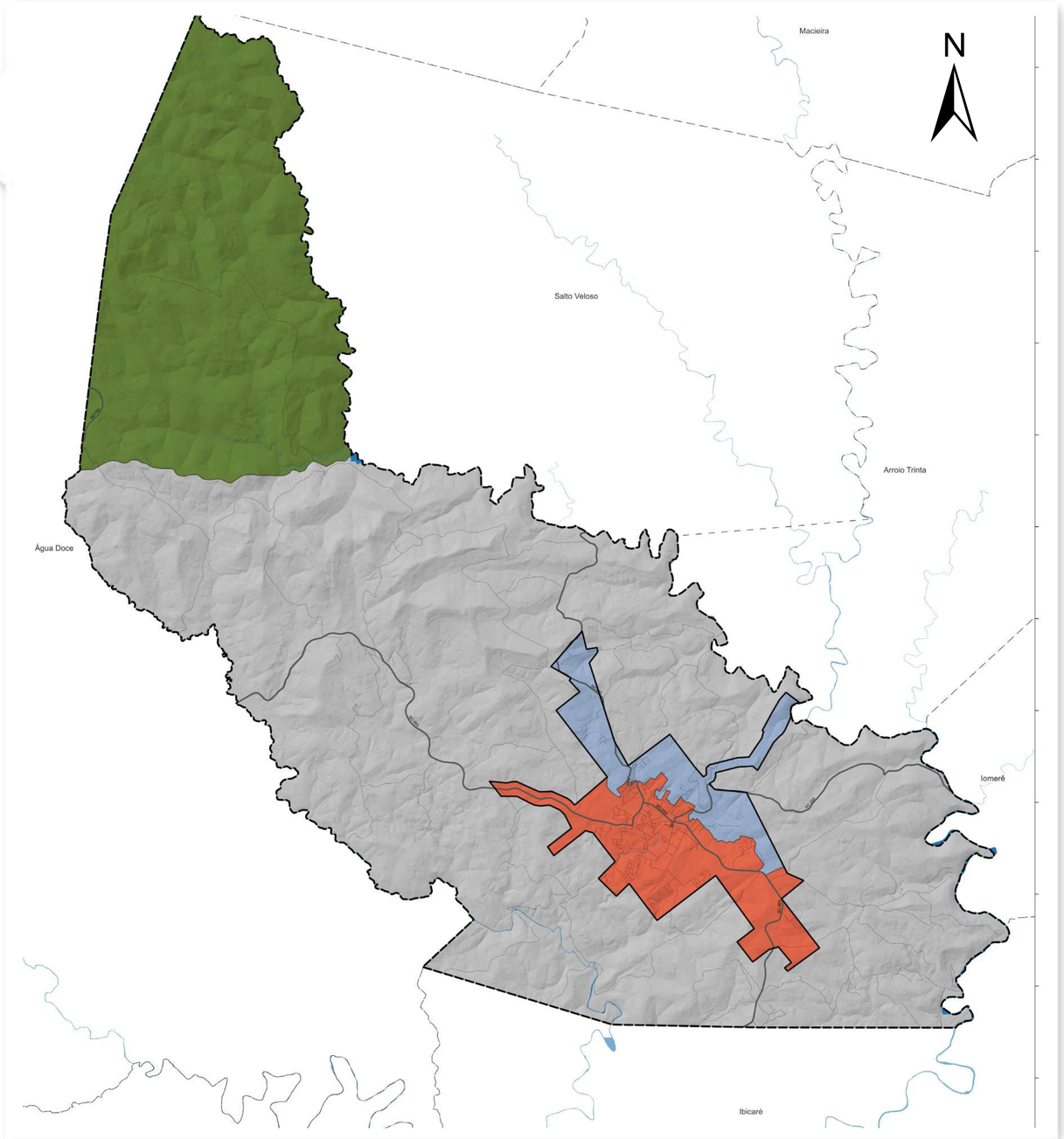

Fonte: CINCATARINA (2023)

Macrozona de Estruturação Urbana

Características:

- Porção predominantemente urbanizada do território;
- Maior densidade;
- Disponibilidade de **infraestrutura**;
- Declividades menores que **30%**;
- **Prioritária** para o parcelamento, ocupação e futura urbanização.

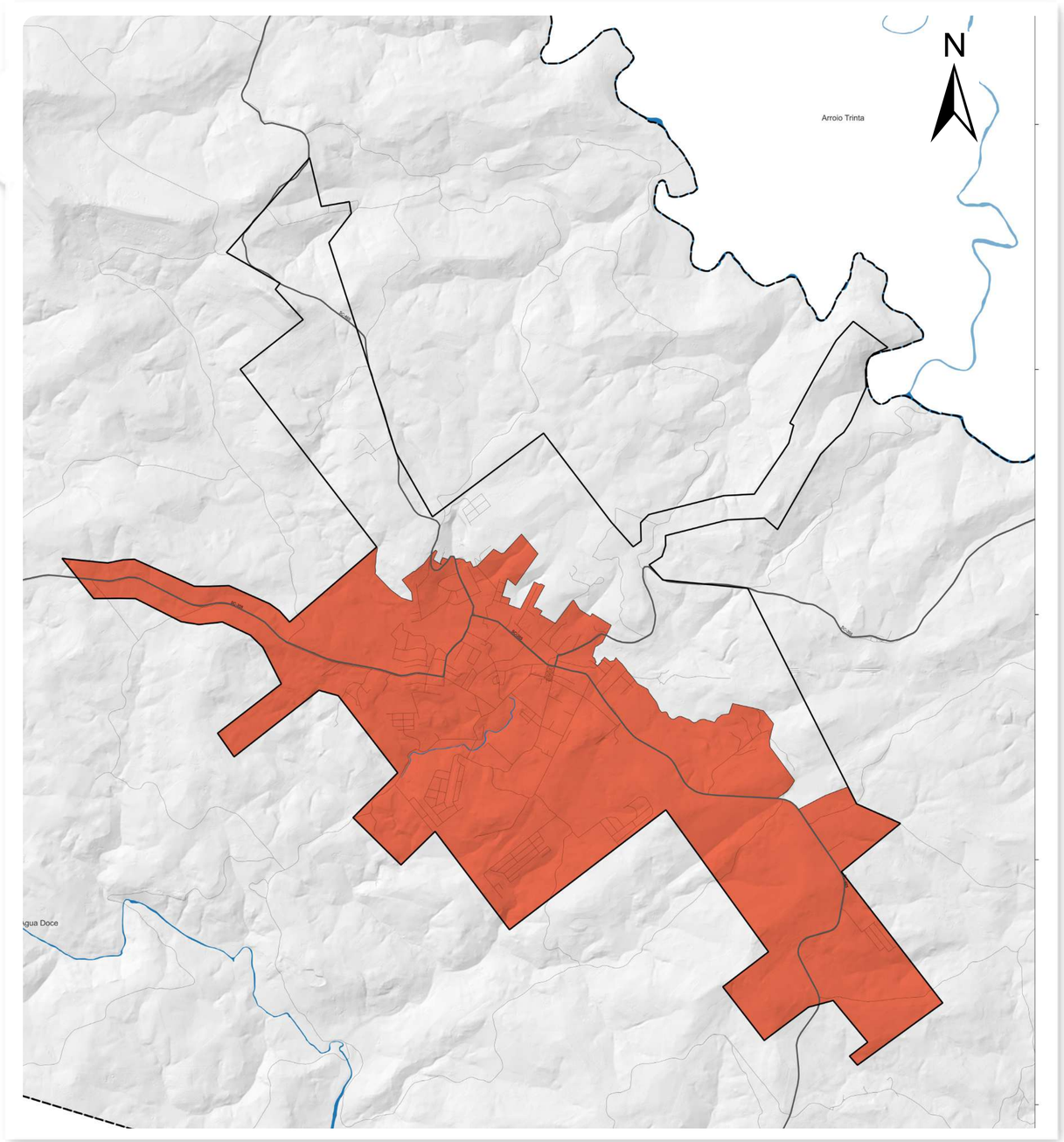

Fonte: CINCATARINA (2023)

Macrozona de Estruturação Urbana

Objetivos:

- Controlar e direcionar o adensamento urbano;
- Incentivar o **uso misto**;
- Implantar espaços de lazer;
- Implantar novos usos, inclusive o habitacional de interesse social;
- Incentivar a ocupação de **vazios urbanos**;
- Definir as áreas de **interesse turístico**;
- Promover ações de estruturação viária;
- **Urbanizar as áreas passíveis de ocupação**, estimulando usos pertinentes à margem da rodovia;
- Conservar os recursos naturais.

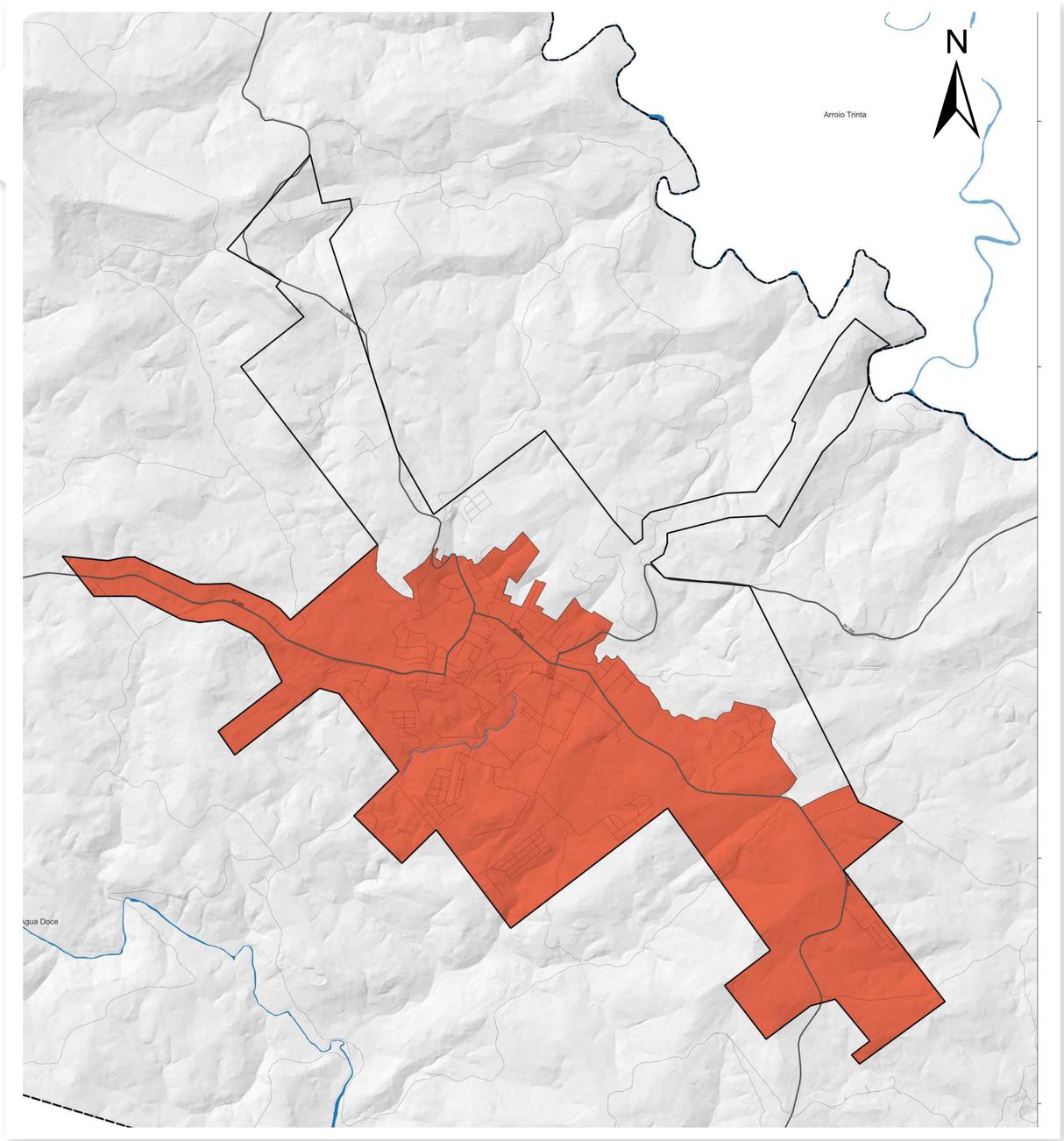

Fonte: CINCATARINA (2023)

Macrozona de Transição

Características:

- Área dentro do perímetro urbano com **menor prioridade** para urbanização e ocupação;
- Conta com expressivas **restrições ocupacionais**.

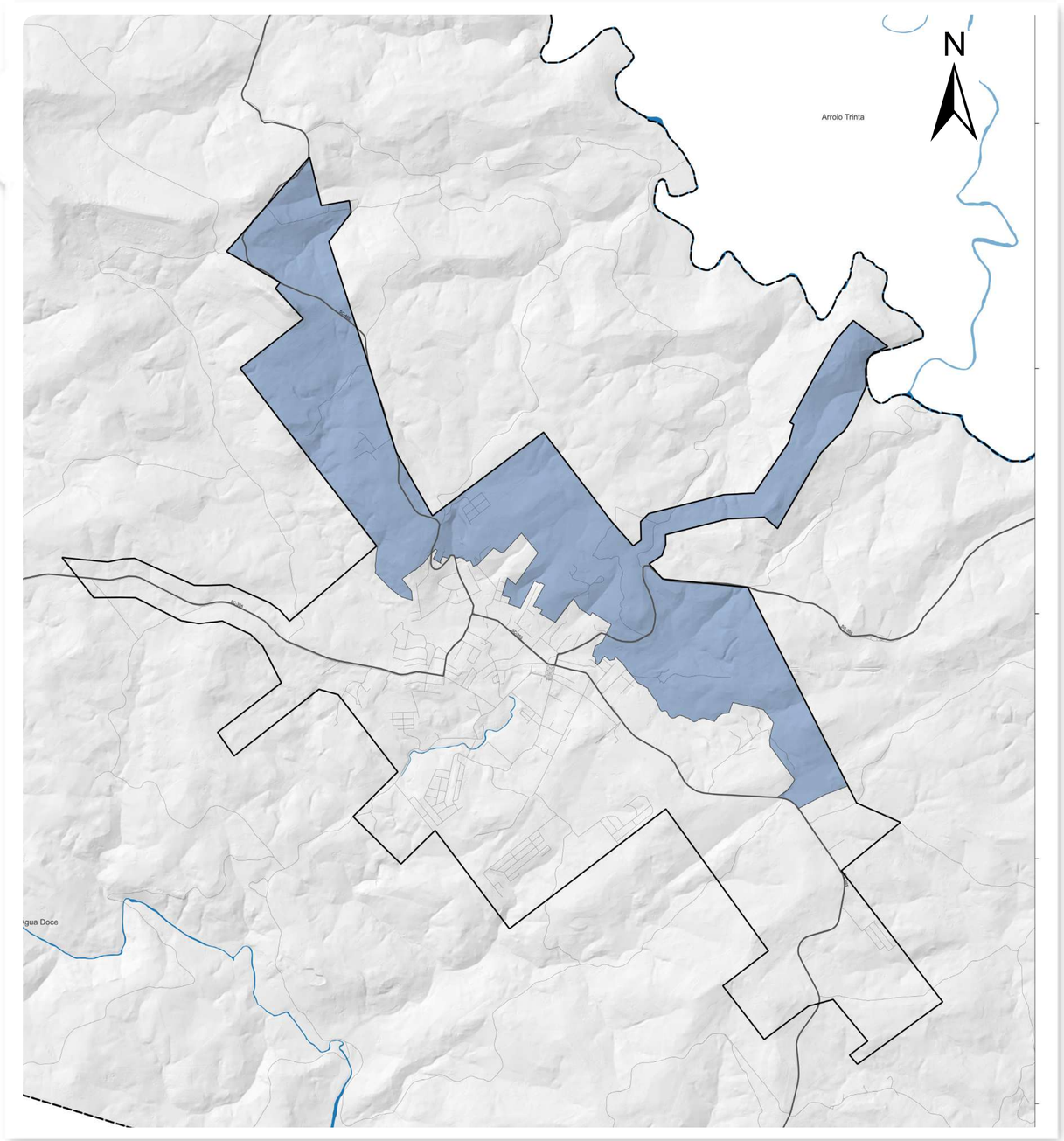

Fonte: CINCATARINA (2023)

Macrozona de Transição

Objetivos:

- Orientar a **ocupação de baixa densidade** na proximidade de áreas declivosas;
- **Conter a urbanização** irregular em áreas com **declividade superior a 30%**;
- Preservar a **cobertura vegetal** existente.

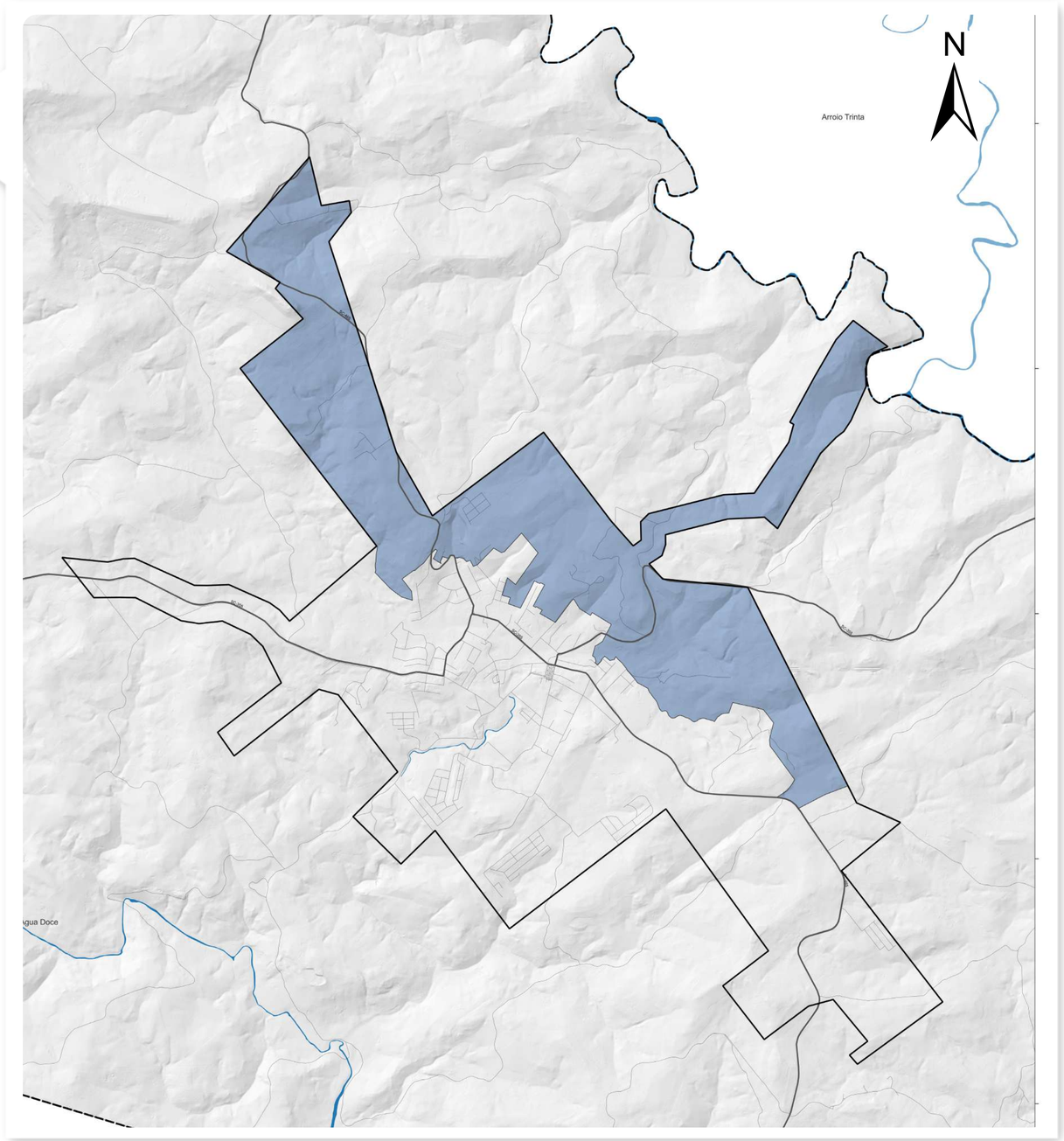

Fonte: CINCATARINA (2023)

Macrozona de Interesse Ambiental

Características:

- Áreas fora do perímetro urbano com **expressivas retrições ocupacionais**;
- Potencial para a proteção e conservação ambiental.

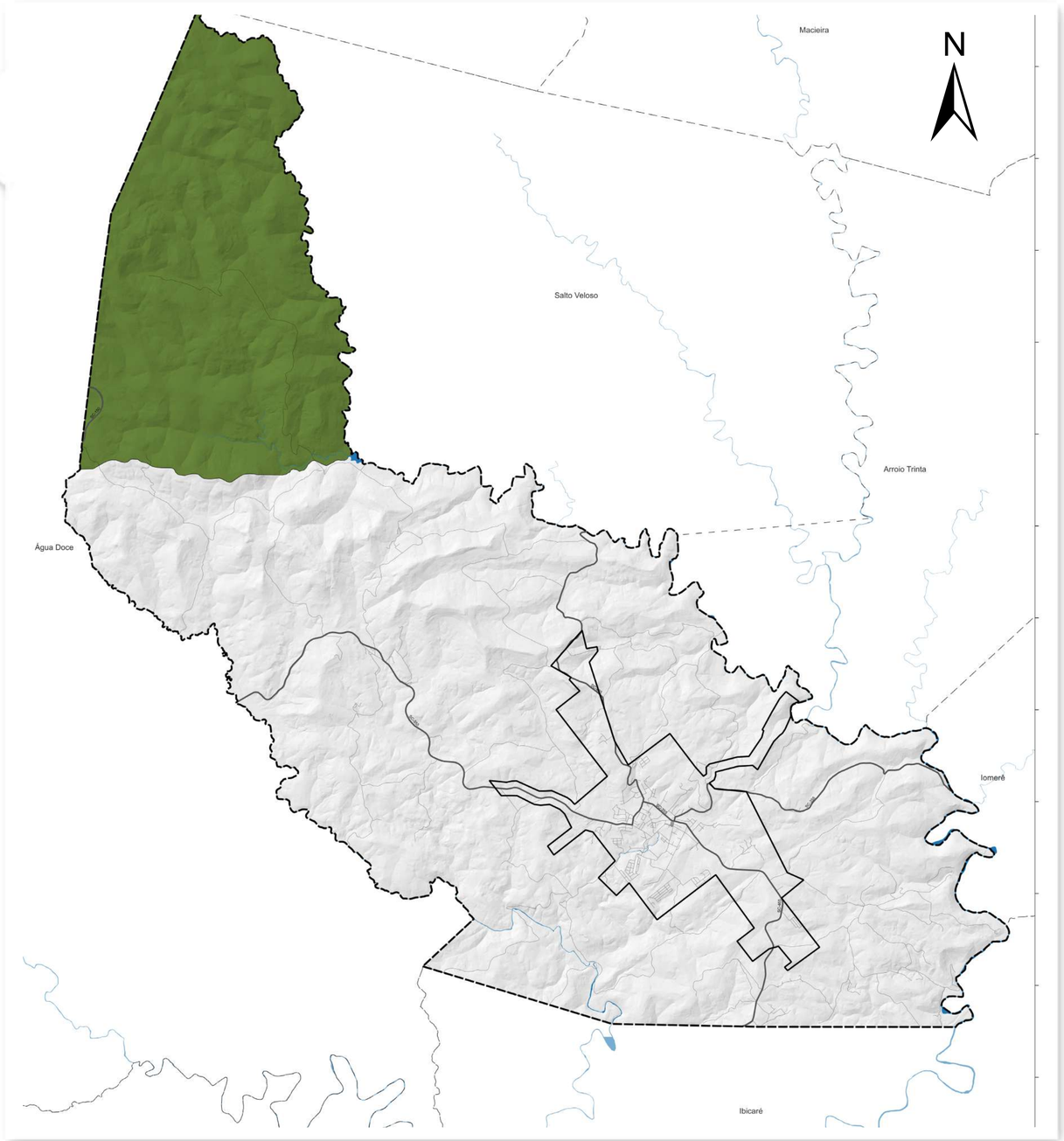

Fonte: CINCATARINA (2023)

Macrozona de Interesse Ambiental

Objetivos:

- Criação de programas de preservação e educação ambiental;
- Orientar o monitoramento da ocupação com vistas a **redução dos impactos ambientais**;
- Estabelecer parâmetros de ocupação compatíveis com as restrições ocupacionais existentes;
- Garantir a proteção dos mananciais;
- Garantir a **preservação ambiental** e o uso sustentável dos recursos naturais.

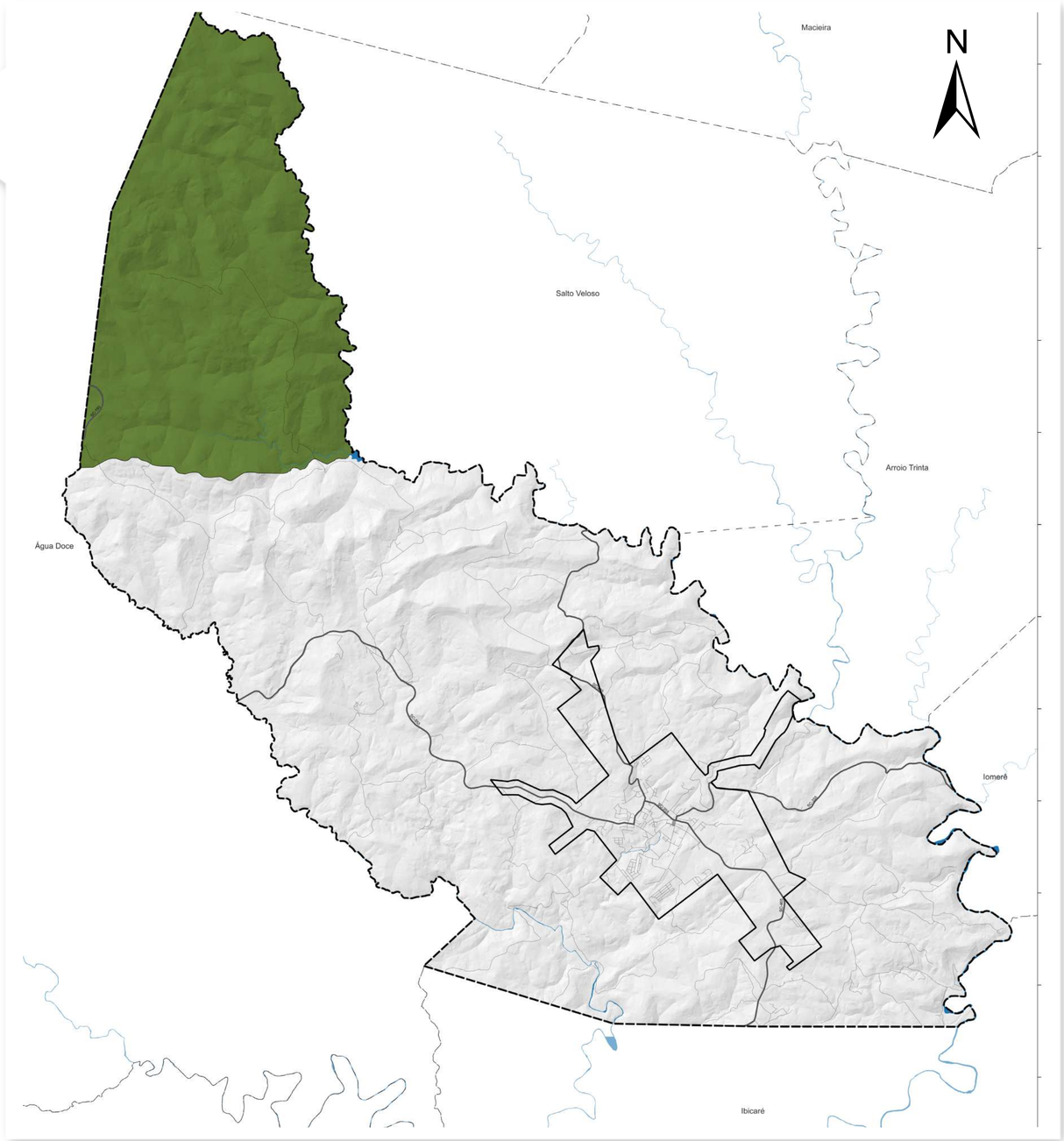

Fonte: CINCATARINA (2023)

Macrozona Rural

Características:

- Áreas localizadas fora do perímetro urbano;
- Característica agropecuária;
- Potencial turístico.

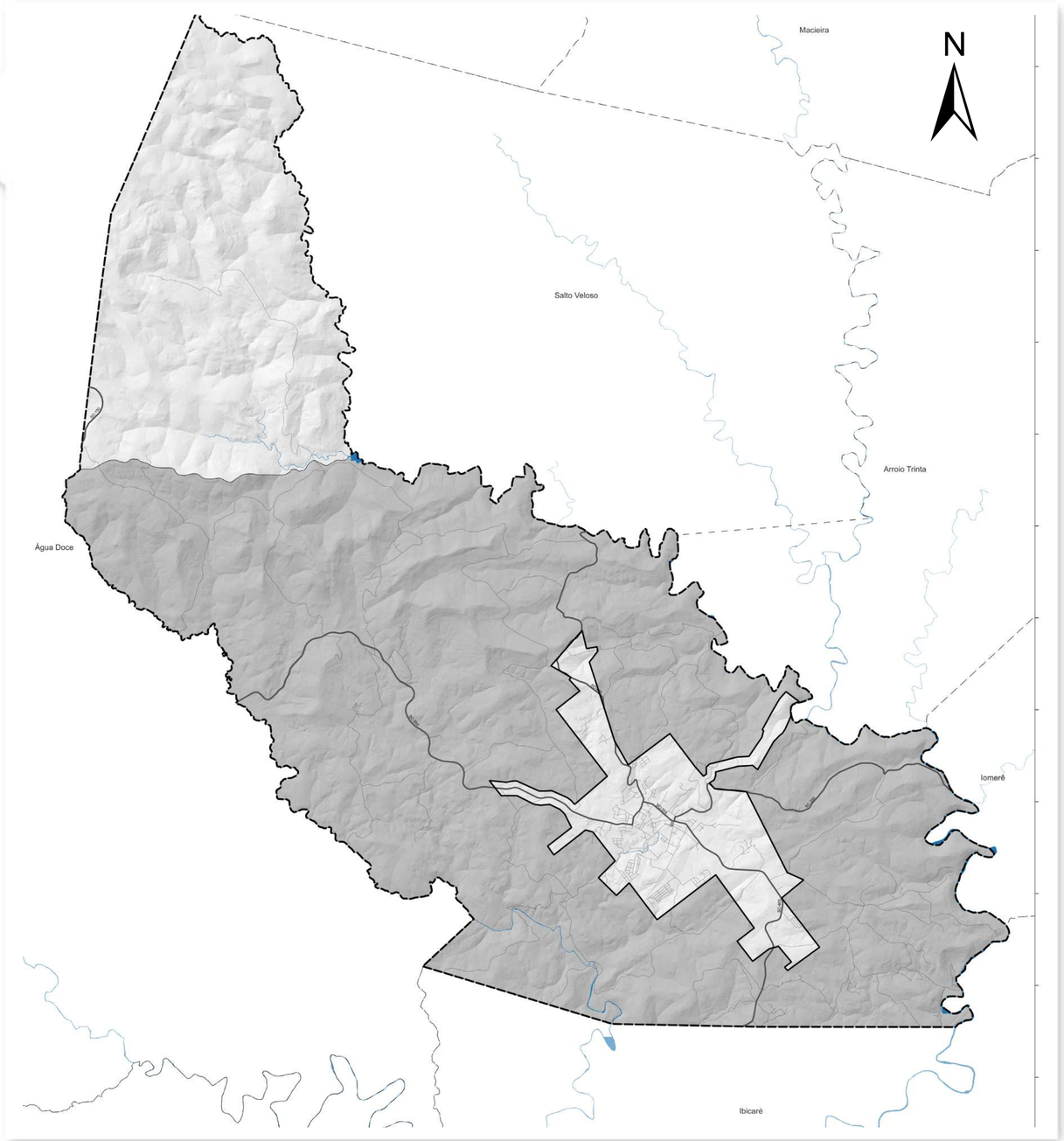

Fonte: CINCATARINA (2023)

Macrozona Rural

Objetivos:

- Garantir a proteção dos mananciais;
- Garantir a preservação ambiental e o **uso sustentável dos recursos naturais**;
- Promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- Incentivar o desenvolvimento das **atividades agropecuárias**;
- Promover e incentivar a diversificação da propriedade rural.

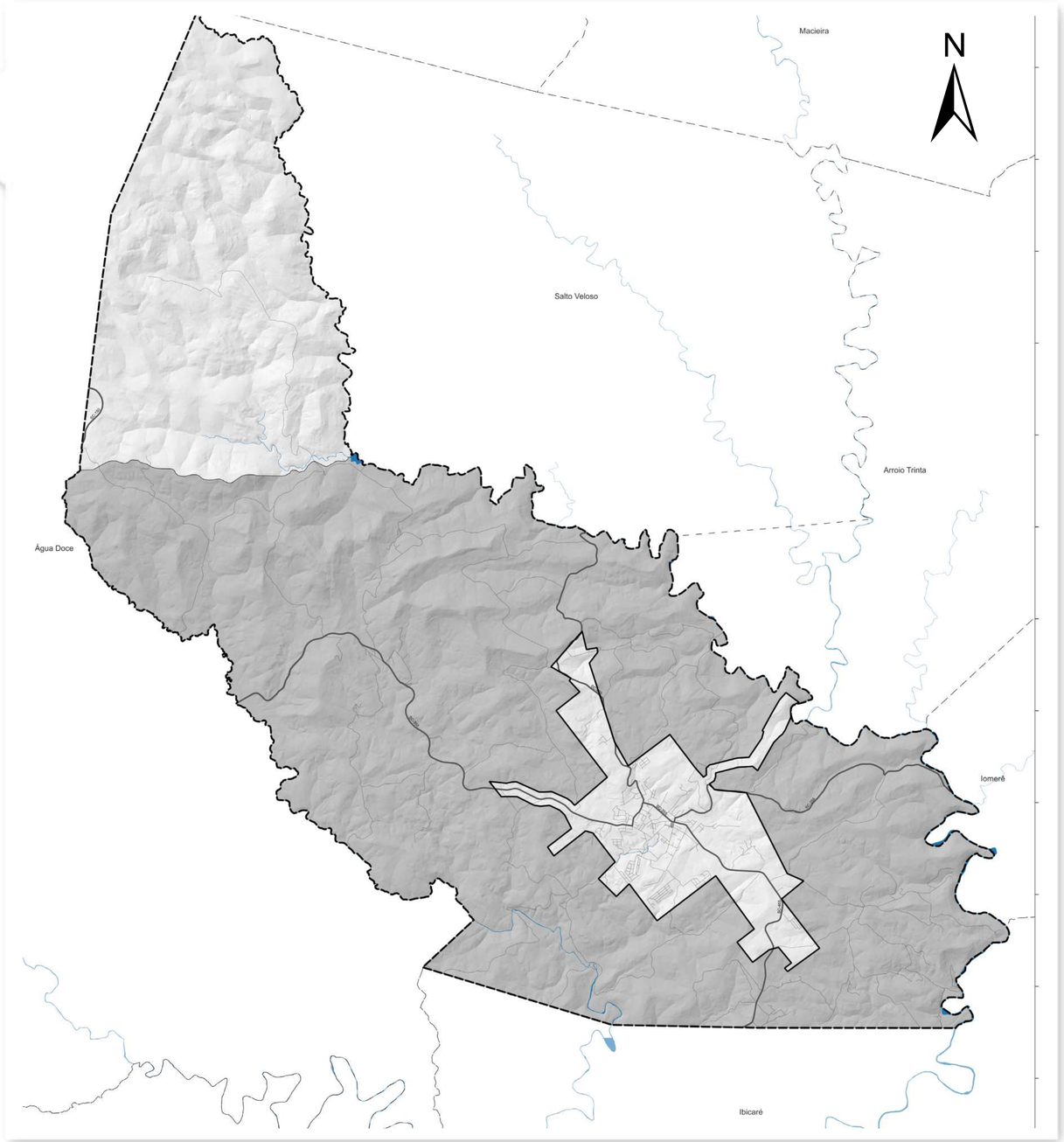

Fonte: CINCATARINA (2023)

Regularização Fundiária

Abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos **núcleos urbanos informais** ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes.

REURB de Interesse Social (REURB-S): aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.

REURB de Interesse Específico (REURB-E): aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não classificada na REURB-S.

Regularização Fundiária

Diretrizes:

- **Identificar os núcleos urbanos informais** para que sejam regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes.
- **Criar unidades imobiliárias** compatíveis com o ordenamento territorial.
- Ampliar o **acesso à terra urbanizada** pela população de baixa renda.
- Promover a **integração social** e a geração de emprego e renda.
- Garantir o direito social à **moradia digna** e às condições de vida adequadas, compatíveis com a ordem pública.
- **Prevenir e coibir a formação de novos núcleos urbanos informais**.

As formas, requisitos e exigências para a regularização fundiária serão regulamentados em **legislação específica**.

Instrumentos Urbanísticos, Tributários e Financeiros

- Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios
- IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos
- Direito de Preempção
- Outorga Onerosa do Direito de Construir
- Transferência do Direito de Construir
- Operações Urbanas Consorciadas
- Estudo de Impacto de Vizinhança
- Instrumentos de Caráter Tributário
- Instrumentos de Proteção ao Patrimônio Cultural

Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

- A Municipalidade poderá determinar, através de **legislação específica**, o parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo não edificado, subutilizado, não utiizado ou abandonado.

- Será aplicado em terrenos vazios ou subutilizados, localizados na **Macrozona de Estruturação Urbana**.

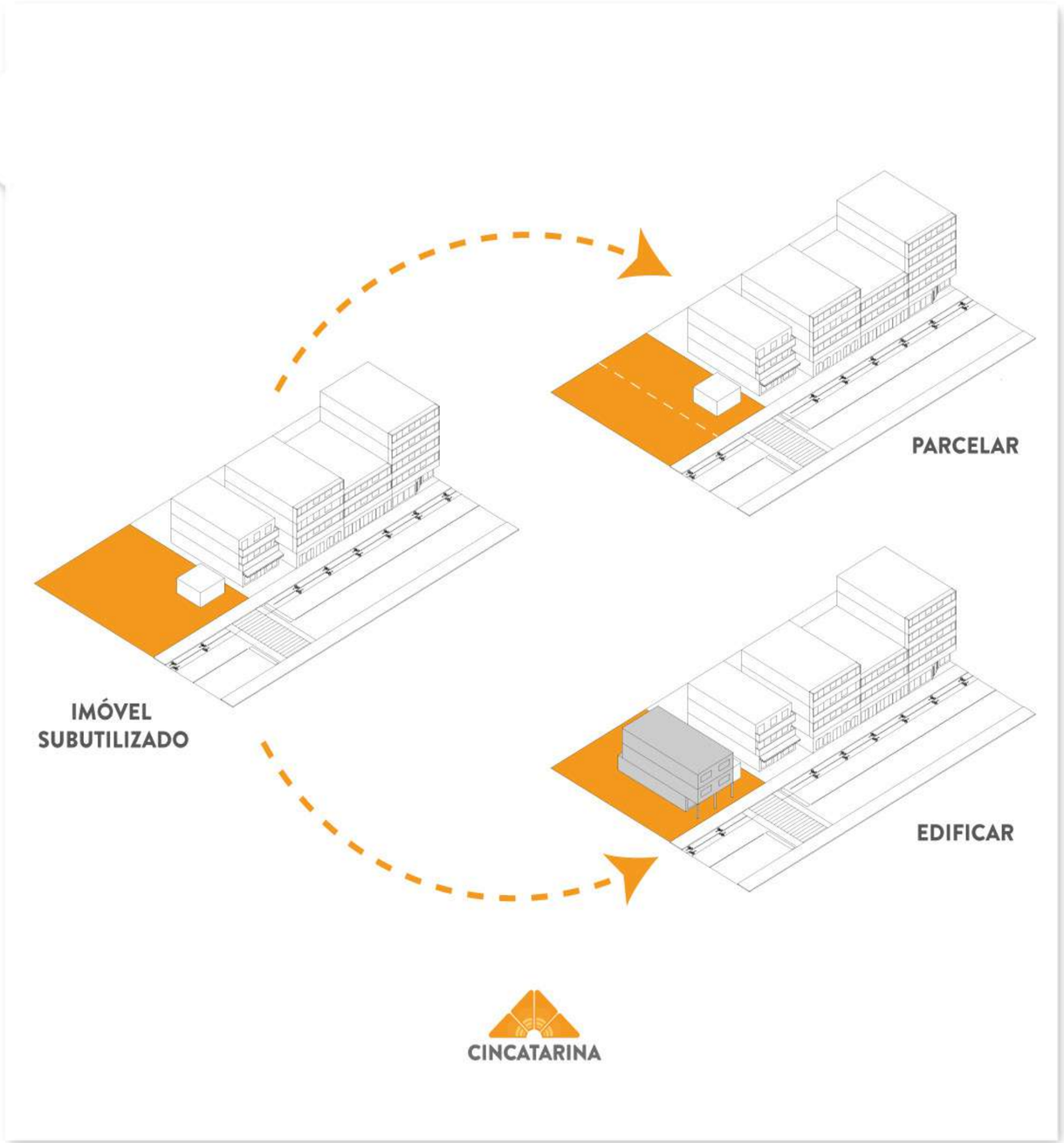

IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento em Títulos

- O Município procederá à aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante majoração da alíquota pelo **prazo de 5 anos**, sobre a propriedade que descumprir as obrigações decorrentes da incidência de Parcelamento, Edificação ou Utilização compulsórios.
- **Decorridos os 5 anos** de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo **sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação** de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder com a **desapropriação do imóvel** mediante pagamento em títulos da dívida pública.

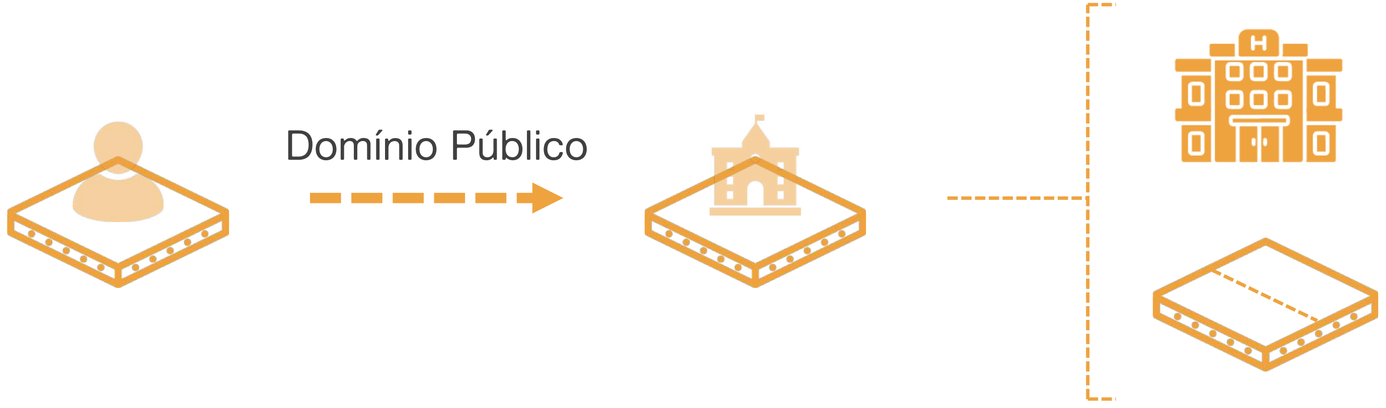

Direito de Preempção

- O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para **aquisição de imóvel urbano** objeto de alienação onerosa entre particulares.

- Regularização fundiária
- Habitação de interesse social
- Reserva fundiária
- Ordenamento e expansão urbana
- Espaços públicos de lazer
- Unidades de conservação
- Patrimônio histórico
- Equipamentos urbanos e comunitários

- As áreas prioritárias, assim como os procedimentos e prazos mínimos, serão definidas na **Lei de Uso e Ocupação do Solo**.

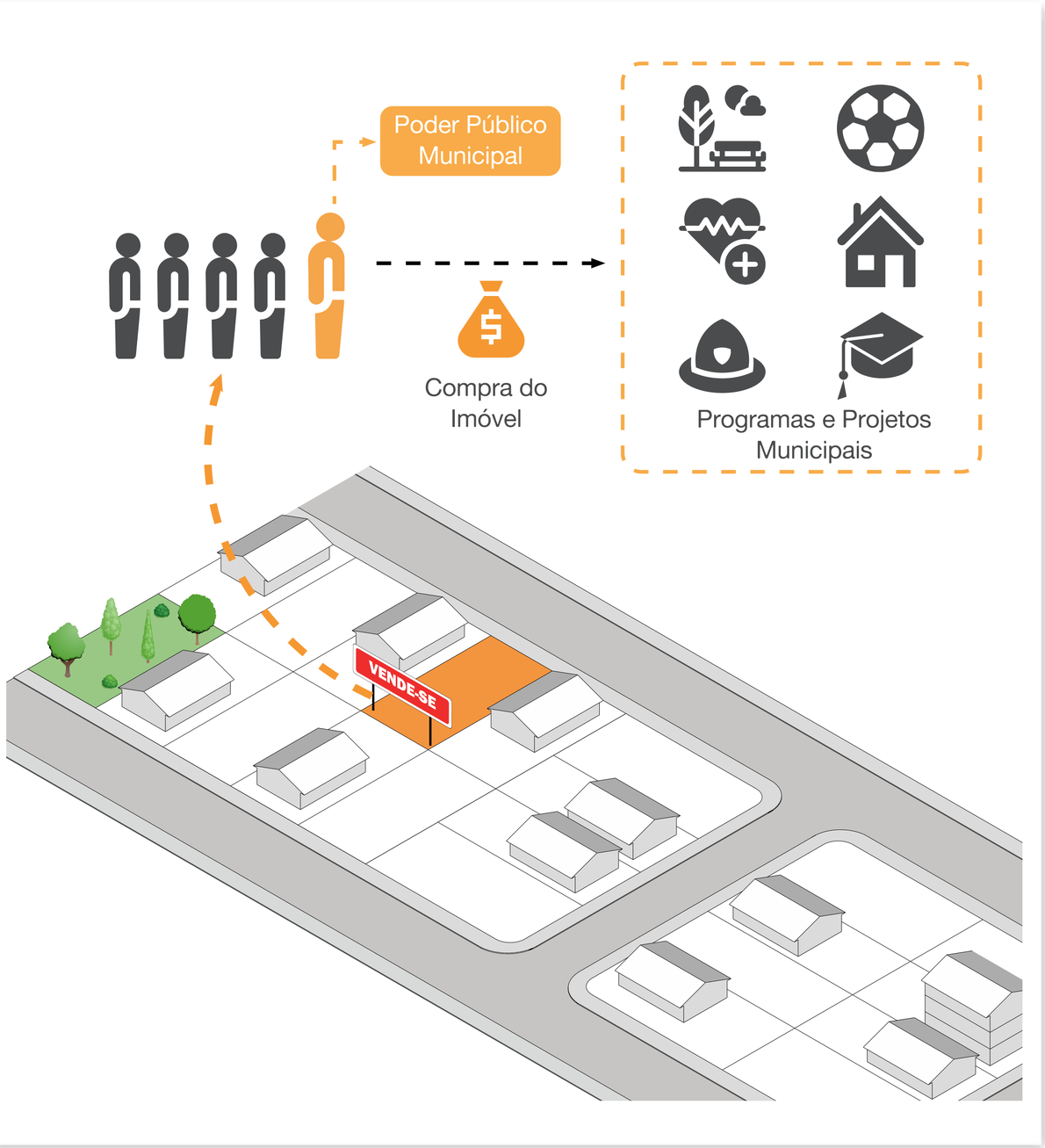

Outorga Onerosa do Direito de Construir

- Concessão emitida pelo Município para edificar acima do limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento básico, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário.
- Os coeficientes de aproveitamento e zonas serão definidos na **Lei de Uso e Ocupação do Solo**.
- A contrapartida financeira e os procedimentos de concessão do potencial será calculada conforme definição em **legislação específica**.

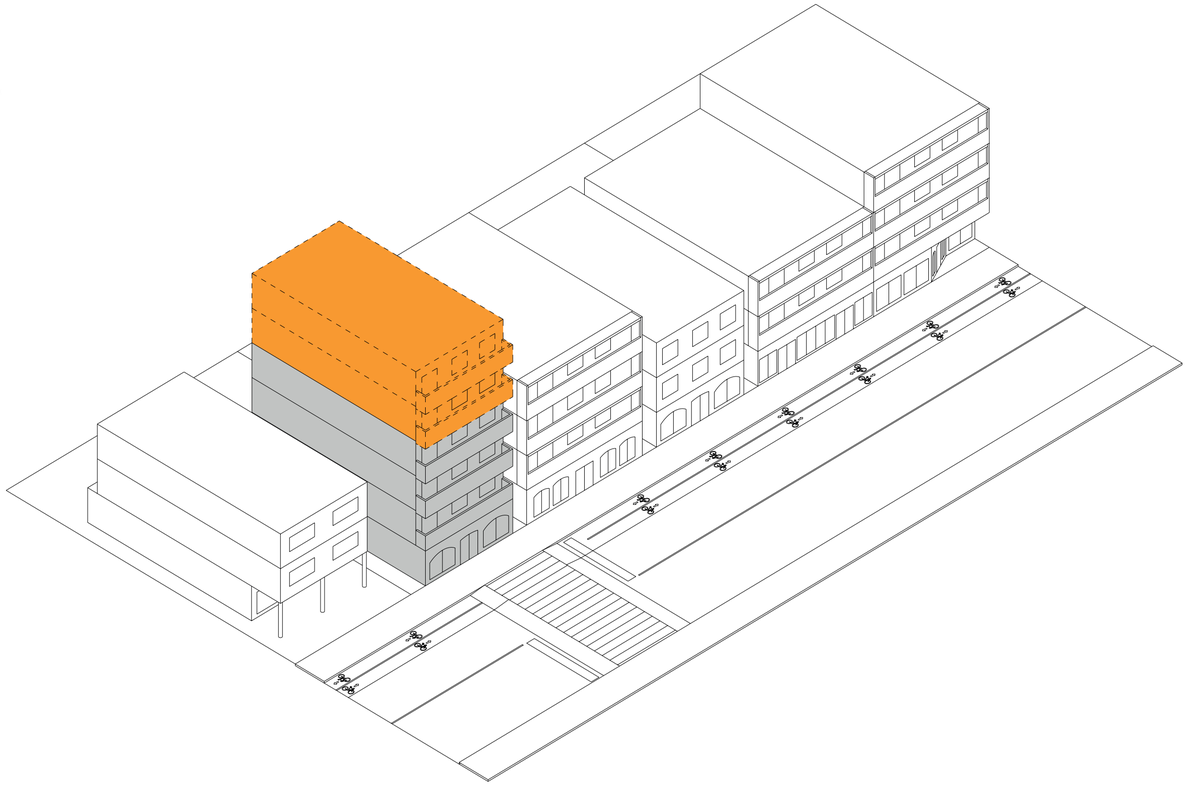

Transferência do Direito de Construir

Poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o prorietário, nas desapropriações destinadas a:

- Melhoramentos viários;
- Programas habitacionais de interesse social;
- Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- **Preservação**, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural.

Serão admitidas para **imóveis tombados** ou **situados**:

- Nas zonas especiais de interesse social;
- Nas zonas turísticas e corredores de interesse turístico.

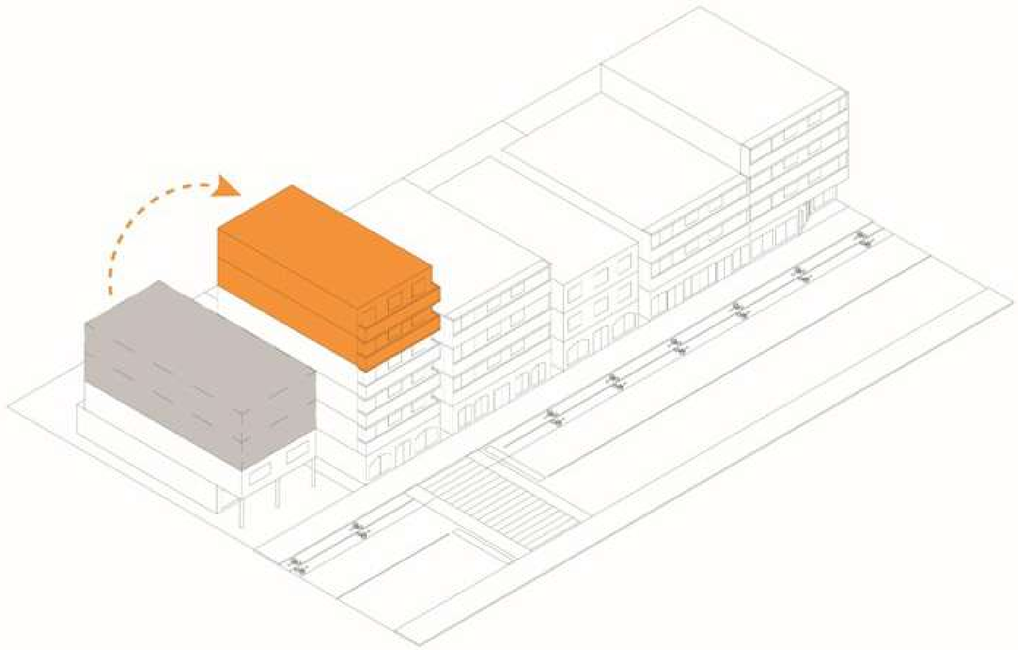

Operações Urbanas Consorciadas

- Conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental de uma determinada área.

- Cada Operação Urbana Consorciada será criada por **lei específica**.

Estudo de Impacto de Vizinhança

- Os empreendimentos que dependerão de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança, a serem submetidos à análise, para aprovação de projeto e obtenção de licenciamento de construção e/ou funcionamento, serão definidos na **Lei de Uso e Ocupação do Solo**.

- O Poder Público solicitará ao empreendedor, a assinatura de **termo de compromisso** para implementação das medidas de **mitigatórias** e/ou **compensatórias**.

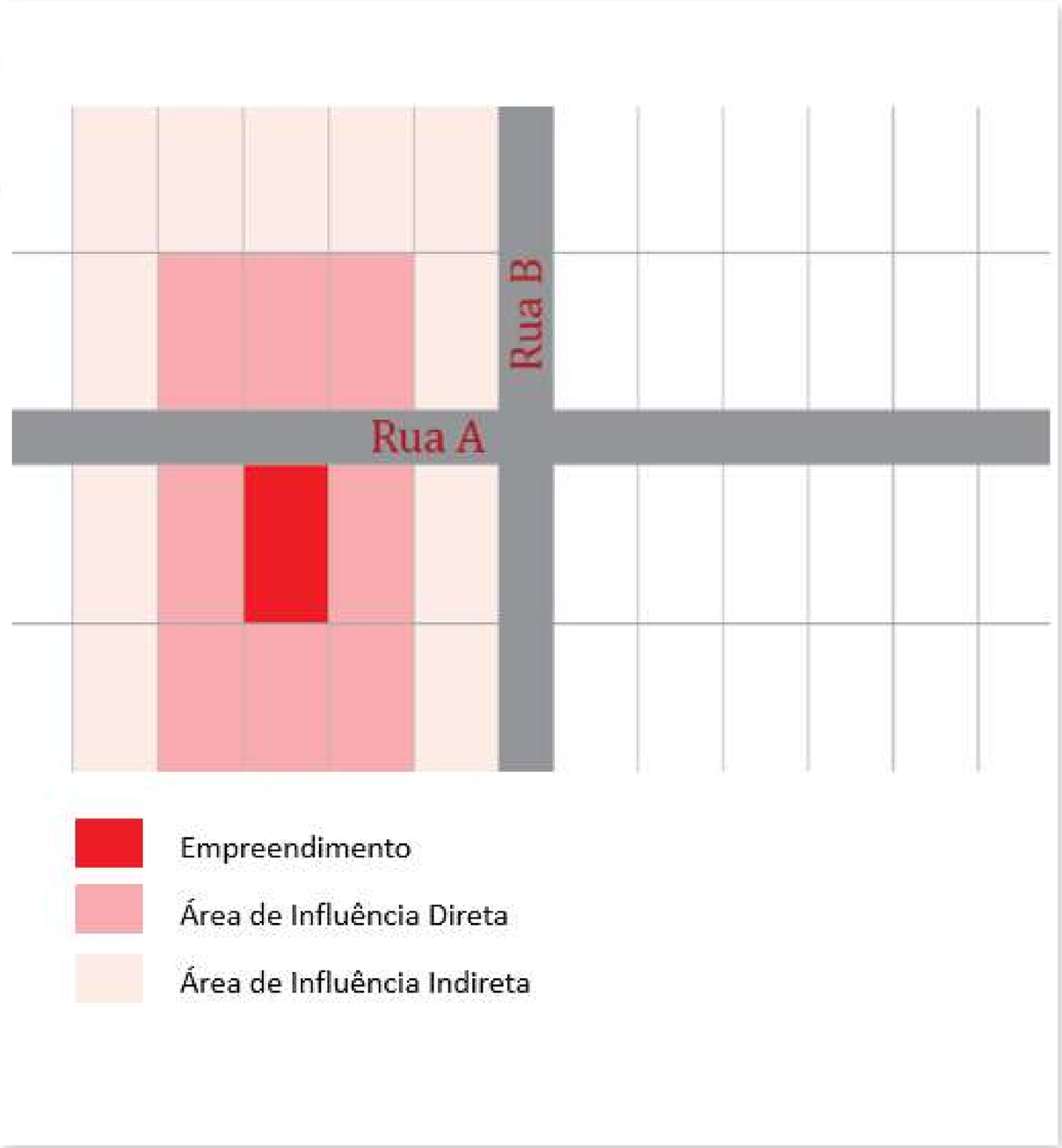

Instrumentos de Caráter Tributário

- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- Contribuição de melhoria;
- Incentivos e benefícios fiscais e financeiros.

Poderão ser instituídos **incentivos fiscais**, na forma de isenção ou redução de tributos municipais, observando o disposto no Código Tributário Municipal, como forma de garantir:

- Proteção e conservação dos patrimônios material e imaterial;
- Construção de novas edificações em conformidade com a **Arquitetura Típica Trezetiliense**;
- Promoção de atividades turísticas;
- Atração de novas empresas;
- Fomento ao uso de tecnologias sustentáveis nas edificações.

Instrumentos de Proteção ao Patrimônio Cultural

- Tombamento;
- Inventário do patrimônio cultural;
- Registro do patrimônio imaterial;
- Zonas e corredor (es) turísticos.

- **Lei de Uso e Ocupação do Solo** estabelecerá diretrizes para a **Arquitetura Típica Trezetiliense** e para as zonas e corredor (es) turístico (s).

- A análise e execução dependerá de parecer técnico elaborado por comissão especializada da Prefeitura Municipal, ouvidos o Conselho da Cidade e o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

- **Recursos próprios** municipais;
- Transferências intergovernamentais;
- **Contribuições ou doações**;
- Empréstimos ou operações de financiamento;
- Acordos, contratos, consórcios e convênios;
- **Receitas** da utilização de bens públicos, edificações, solo, subsolo;
- Valores incluídos nas medidas mitigadoras do **Estudo de Impacto de Vizinhança**;
- **Contribuição de melhoria** decorrente de obras públicas;
- Percentual da **arrecadação de multas** oriundas de infrações edilícias e urbanísticas;
- Receitas oriundas da **Outorga Onerosa**;
- Receitas oriundas da **Transferência do Direito de Construir**;
- Receitas oriundas de **Operação Urbana Consorciada**;
- Outras receitas que lhe sejam destinadas por lei;
- Outras receitas, sejam eventuais, sejam advindas da aplicação dos instrumentos da política urbana.

Sistema de Informações Municipais

O **Executivo** manterá permanentemente **atualizado** o sistema de informações municipais, devendo conter, no mínimo, informações:

- Socioeconômicas
- Financeiras
- Patrimoniais
- Administrativas
- Uso e ocupação do solo
- Infraestrutura urbana
- Espaços públicos
- Equipamentos comunitários
- Sistema viário
- Transporte coletivo
- Meio-ambiente
- Patrimônio cultural
- Imobiliárias ou fundiárias

Disposições Finais e Transitóriais

- Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal deverá ser revisado no máximo em até 10 anos após a sua entrada em vigor, **na forma prevista nos termos do Estatuto da Cidade**.

Revisão

CÓDIGO DE POSTURAS

Lei Ordinária nº 1.605/2007

Objetivos

- Garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;
- Estabelecer **padrões relativos** à qualidade de vida, saúde, segurança dos cidadãos e ao conforto ambiental;
- Promover a segurança, o convívio ético, a urbanidade, a acessibilidade e harmonia entre os munícipes;
- Desenvolvimento sustentável.

Vias, Calçadas e Demais Logradouros Públicos

- A utilidade e o trânsito nestes locais são livres, competindo à **fiscalização da Municipalidade** em preservar a ordem, a segurança, o bem-estar e a acessibilidade dos transeuntes e da população em geral, assim como do patrimônio público.

- A instalação de mobiliário ou equipamentos urbanos deverá ser em concordância com as **normativas de acessibilidade** da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- As **calçadas públicas** são de responsabilidade exclusiva dos **proprietários, possuidores do domínio útil ou a qualquer título, de imóveis,** no tocante a sua construção, restauração, conservação e limpeza, observando as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Higiene Pública

- É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificações ou nas várzeas, lixo de qualquer origem, entulhos ou qualquer material que possa causar incômodo à população ou prejudicar a estética da cidade;
- É **proibido queimar**, dentro do perímetro urbano, qualquer substância nociva a população e ao meio ambiente.
- As edificações e respectivos terrenos serão **conservados em perfeito estado de asseio** e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à acessibilidade, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.
- Os estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços serão mantidos sob **rigorosos cuidados de higiene e asseio**, em observâncias às normas da ANVISA, legislação estadual e federal que tratar sobre a matéria.

Higiene Pública

- As edificações deverão possuir **lixeiras para a coleta seletiva** de lixo em local de fácil acesso, com identificação e que não obstruam a acessibilidade dos passeios públicos.
- **Não serão considerados como lixo** os resíduos industriais das fábricas ou oficinas, restos de materiais de construção, entulhos provenientes de demolições, terra, galhos de árvores e resíduos provenientes de serviços de saúde, os quais serão transportados por conta do proprietário para **local adequado**, aprovado pela **autoridade sanitária** e de acordo com a solução definida pelo órgão de meio ambiente.
- Os resíduos de serviços de saúde deverão ser depositados em **coletores apropriados**, sendo o recolhimento de responsabilidade do gerador, conforme órgão de meio ambiente e saúde.

Medidas de Segurança Pública

- É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar espécies de arborização pública, sendo estes serviços de **atribuição da Municipalidade** ou do particular devidamente autorizado.
- É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma que **ultrapassem os níveis de intensidade sonoros** fixados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Os estabelecimentos ou instalações potencialmente causadoras de poluição sonora deverão apresentar à Municipalidade laudo de **tratamento acústico** adequado, com a devida responsabilidade técnica.
- Nenhum divertimento ou festejo pode ocorrer sem autorização prévia da Municipalidade.
- A exploração dos meios de publicidade e propaganda nos logradouros públicos dependerá de licença da prefeitura e **deverá atender parâmetros e dimensões conforme regulamentação específica sobre o tema**.

Proteção Estética, Paisagística e Histórica da Cidade

Cabe à **Municipalidade**, intervir e promover o ordenamento urbano, fiscalizar o uso dos bens e dos espaços públicos, podendo adotar, através de regulamentação específica, as seguintes medidas:

- Disciplinar a **exposição** de mercadorias;
- Fiscalizar a **prática de atos** que resultem em danos materiais ou estéticos aos equipamentos urbanos e bens públicos e particulares;
- Fiscalizar e fazer cumprir as **normas relativas à estética, paisagística e arquitetônica** da cidade;
- **Preservar** os conjuntos arquitetônicos, áreas e logradouros públicos que, como parte do patrimônio da cidade, pelo estilo ou caráter histórico trezetiliense presente, sejam tombados, bem como quaisquer outros que julgar convenientes ao embelezamento e estética ou, ainda, relacionadas com sua tradição cultural.

Medidas Referente aos Animais

Para condução de animais domésticos em vias públicas deve ser realizado, obrigatoriamente:

- Com focinheira para animais das raças consideradas agressivas, levando em cosideração o porte do animal;
- Com **coleira e guia** adequada ao tamanho do animal, independente do porte;
- Animal **vacinado**;
- Portando os objetos necessários para o recolhimento das fezes eliminadas pelo animal.

Fica assegurado a toda pessoa com deficiência visual ingressar e permanecer com o **cão-guia em todos os locais públicos e privados**.

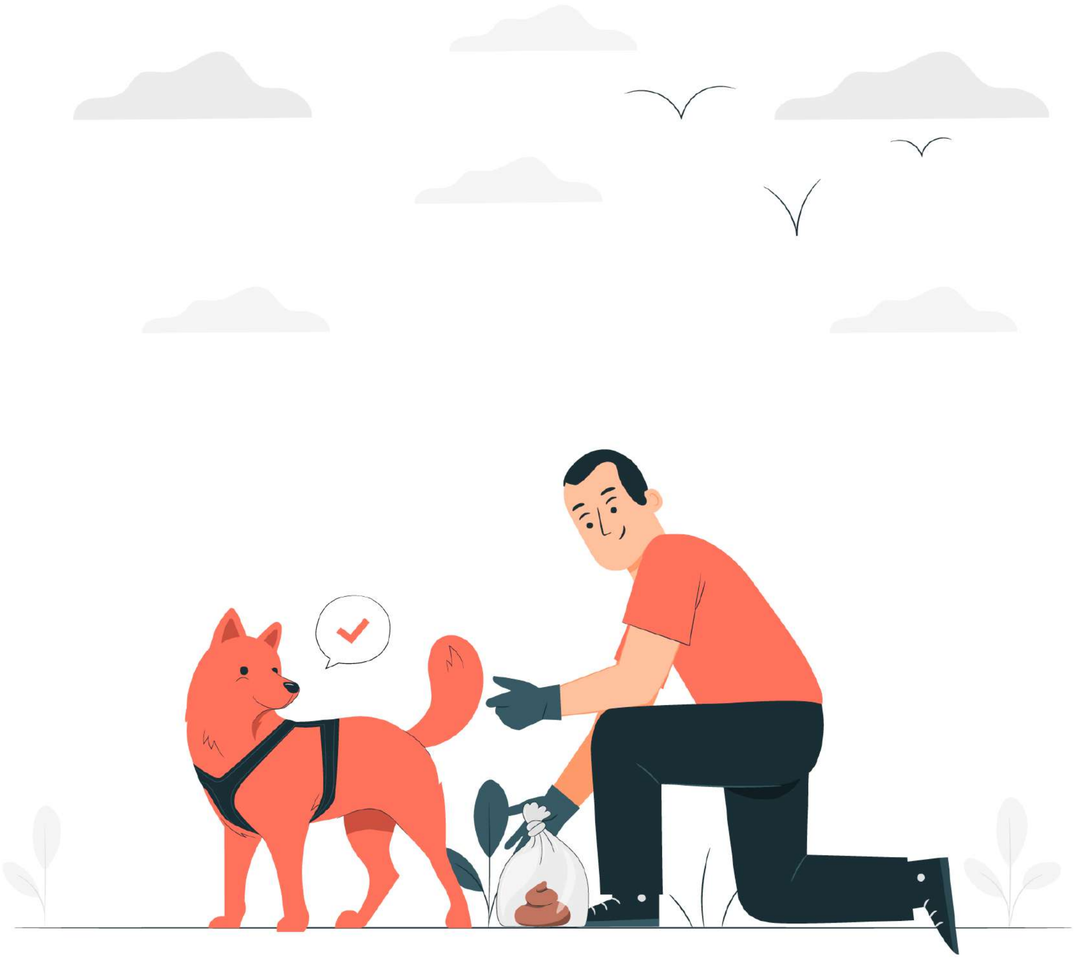

“Food Trucks” e Barracas de Exploração Comercial

A autorização para funcionamento será sempre precedida de consulta prévia de localização, aos órgãos municipais competentes.

- Devem estar exclusivamente **dentro de lotes**, não sendo possível a instalação em logradouros, exceto quando autorizado pela Municipalidade.
- O proprietário obriga-se a retirar diariamente o lixo gerado pela atividade explorada, dando destinação apropriada.
- Fica proibida a execução de **qualquer benfeitoria** complementar, sem prévia autorização da Municipalidade.
- A autorização será válida pelo exercício em que foi concedido e somente para o local requerido.

Horário de Funcionamento

De zero a 24 horas, nos dias úteis, domingos e feriados:

- Postos de gasolina;
- Hotéis e similares;
- Hospitais e similares;
- Farmácias.

De 06 às 22 horas, nos dias úteis, domingos e feriados:

- Padarias;
- Marcearias;
- Casas de carnes e peixarias.

- Os estabelecimentos terão horário de funcionamento **livre**, desde que respeitada as normas da legislação trabalhista.
- O Município poderá permitir o funcionamento em **horário especial** aos estabelecimentos que não causem incômodo à vizinhança, devendo ser requerido ao **conselho** municipal.

Revisão

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Lei Complementar nº 23/2007

Parâmetros Urbanísticos

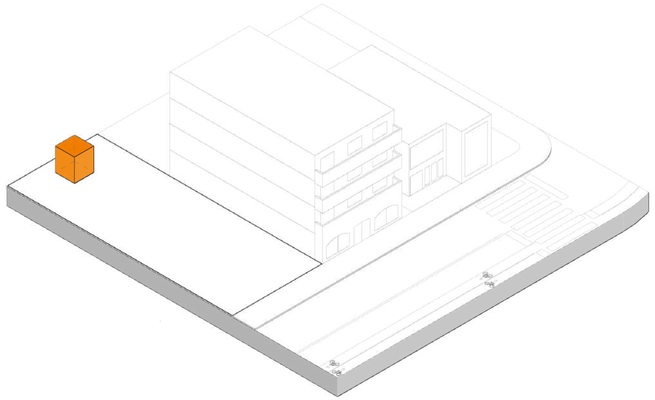

Coeficiente de Aproveitamento Mínimo

São valores que devem ser atingidos para cumprir a função social da propriedade, definido em lei específica

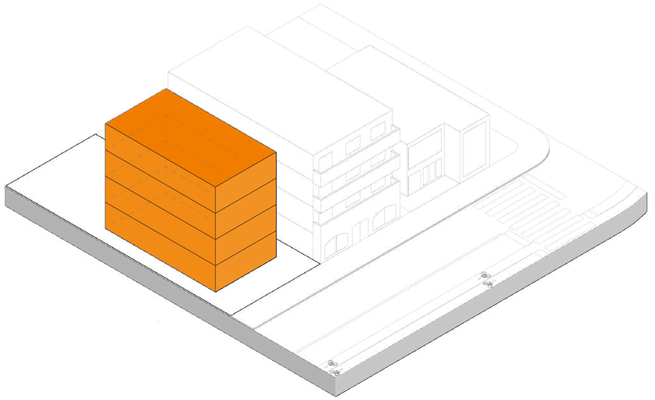

Coeficiente de Aproveitamento Básico

Limite básico permitido para a ocupação do solo

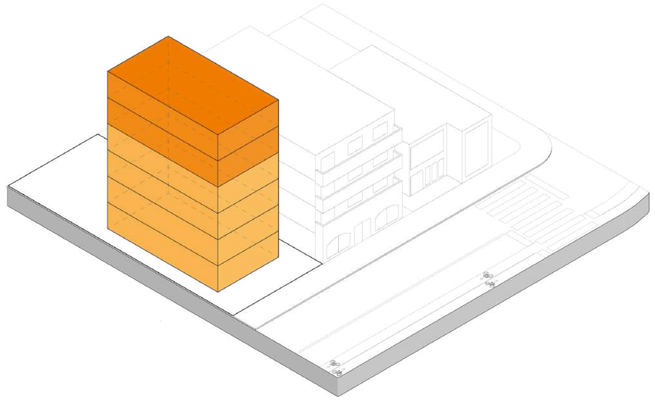

Coeficiente de Aproveitamento Máximo

São valores passíveis de serem atingidos através de instrumentos urbanísticos definidos em lei específica, como Outorga Onerosa e Transferência do Direito de Construir

Coeficiente de Aproveitamento (CA)

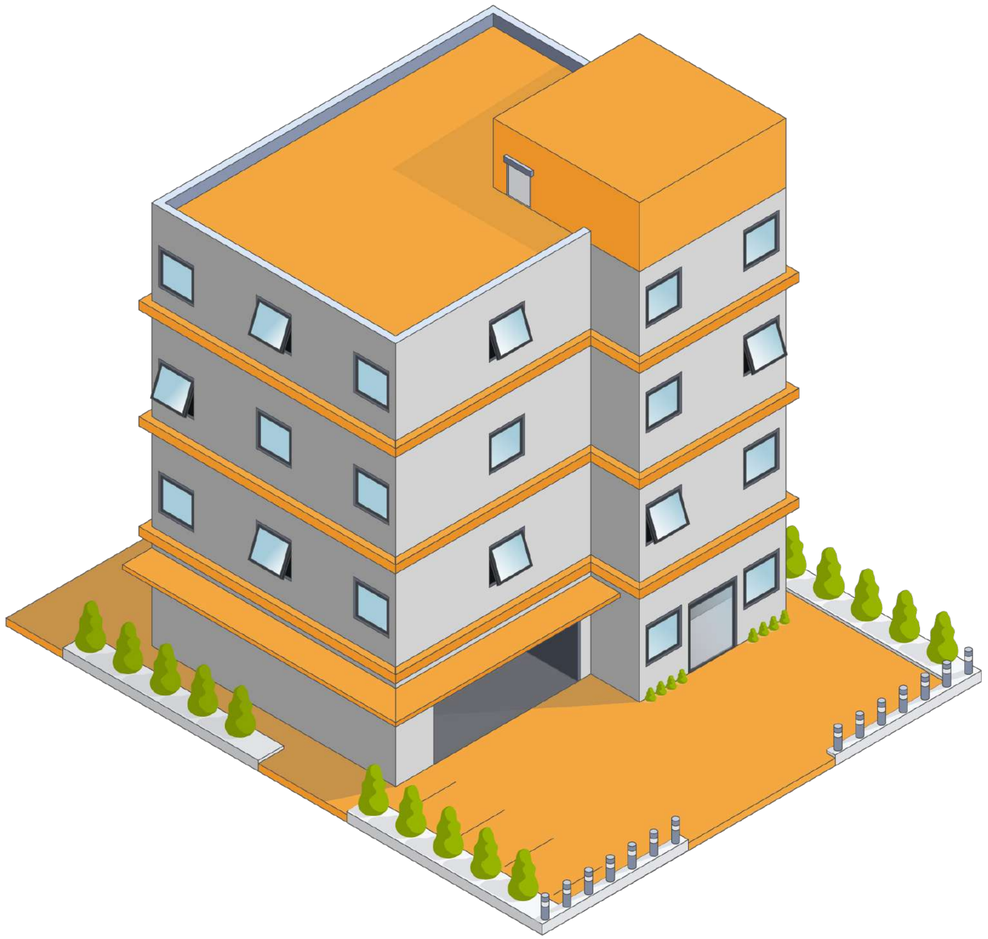

Áreas não computáveis

Não fazem parte do cálculo do Coeficiente de Aproveitamento as áreas destinadas a:

- **Áreas sem cobertura** destinadas à recreação coletiva ou estacionamento de veículos;
- **Áreas técnicas ou de uso comum**;
- **Beirais, pergolados, elementos decorativos** ou outras saliências, desde que respeitado o Código de Edificações;
- Estacionamento ou garagens e depósitos;
- Áreas destinadas a **sobrelojas ou mezaninos**, desde que respeitado o Código de Edificações;
- Varandas e terraços;
- **Sacadas privativas;**
- Ático ou andar de cobertura de **uso comum**;
- Projeções de coberturas e alpendres, ambos em **balanço**.

Parâmetros Urbanísticos

Taxa de Ocupação

É a relação entre a projeção horizontal máxima de construção permitida e a área do lote sobre o qual ascendem as construções.

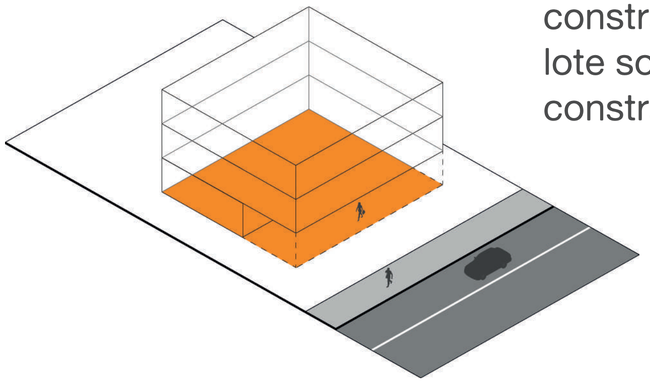

Taxa de Permeabilidade

É o percentual mínimo do lote que deverá ser mantido permeável, visando à absorção da água da chuva.

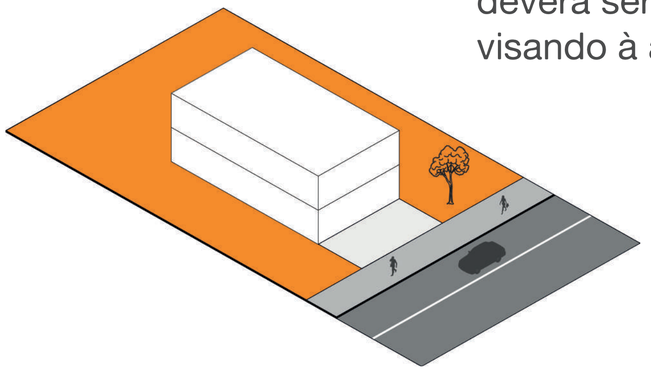

Gabarito Máximo

É o número máximo de pavimentos permitidos em uma edificação.

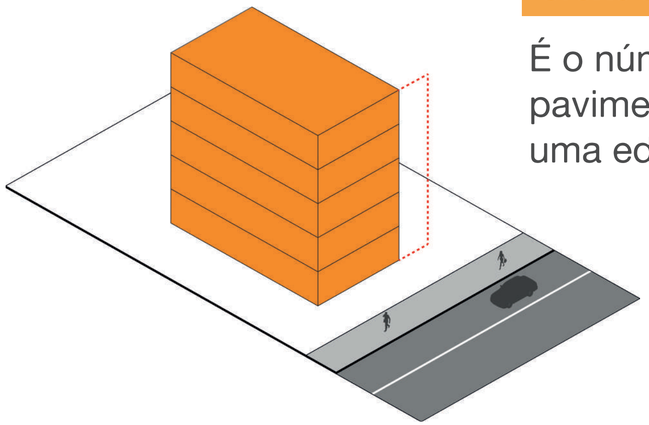

Recuos e Afastamentos

É a menor distância entre a edificação e a divisa frontal, lateral ou de fundos do lote.

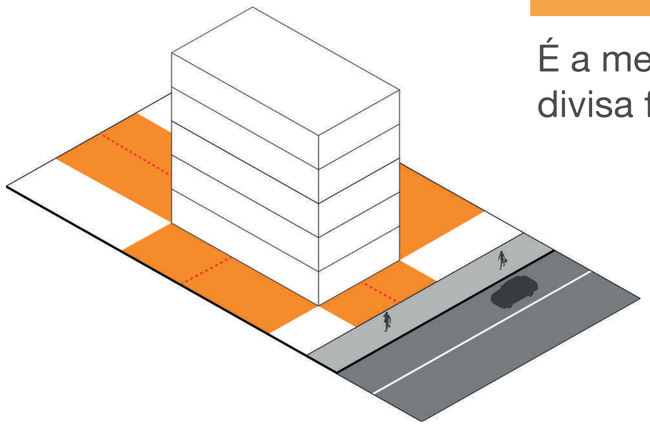

Taxa de ocupação (TO)

- Taxa de ocupação:

$$\frac{\text{Projeção da edificação x 100}}{\text{área do lote}}$$

- Não são computados:
  - **Áreas sem cobertura** destinadas à recreação coletiva ou estacionamento de veículos;
  - **Beirais, pergolados, elementos decorativos** ou outras saliências, desde que respeitado o Código de Edificações;
  - **Sacadas privativas**, desde que em balanço;
  - Projeções de coberturas e alpendres, ambos em **balanço**.

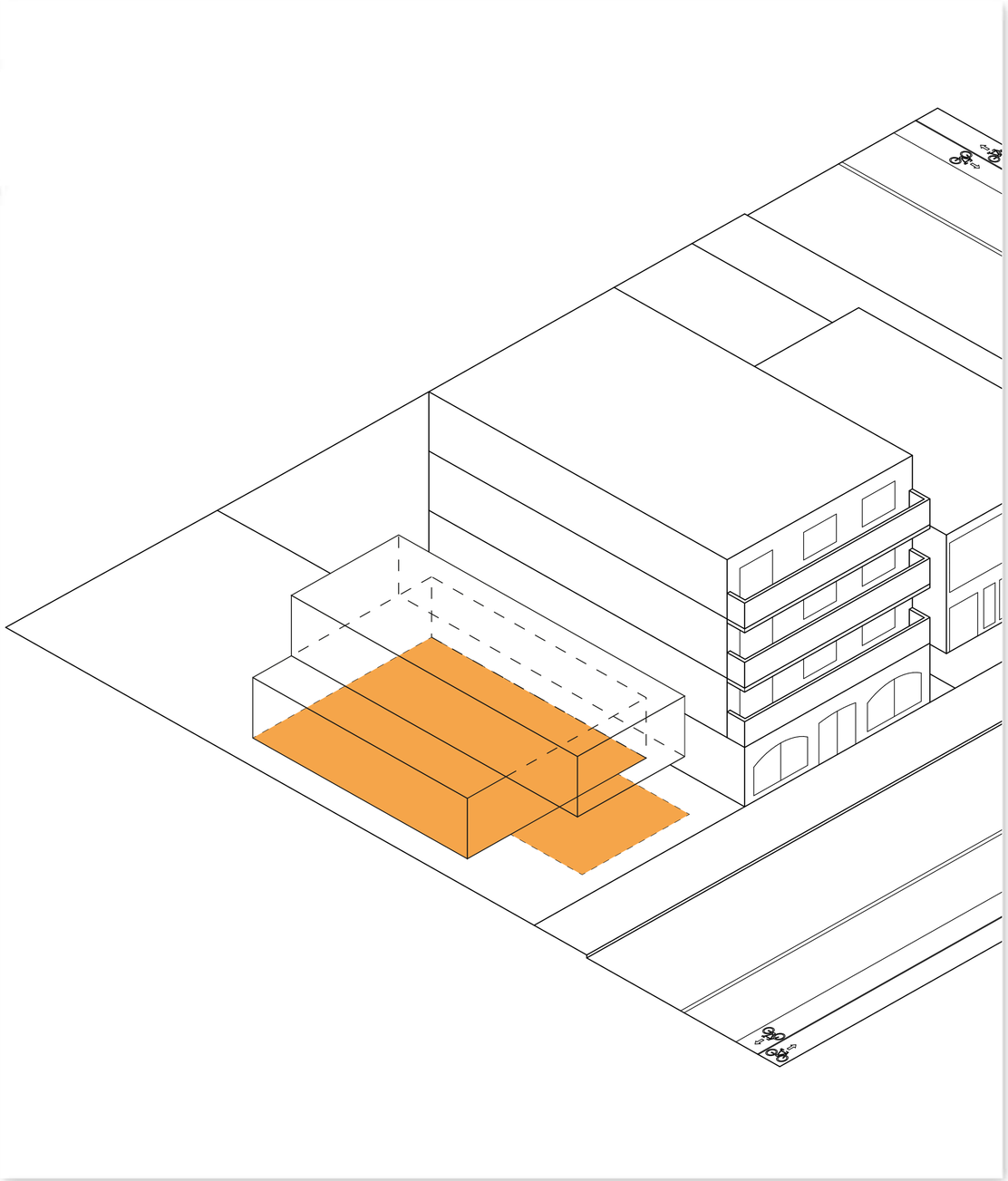

Taxa de permeabilidade (TP)

- São consideradas áreas **impermeáveis** as quadras esportivas, estacionamentos, acessos cobertos, piscinas e áreas com pavimentação sem percentual de absorção, à exceção dos casos em que for comprovada a permeabilidade a partir de laudo técnico.

- Quando utilizado **piso drenante** em conformidade com o estabelecido pela **NBR 16.416**, a área poderá ser considerada no cálculo da taxa de permeabilidade mínima.

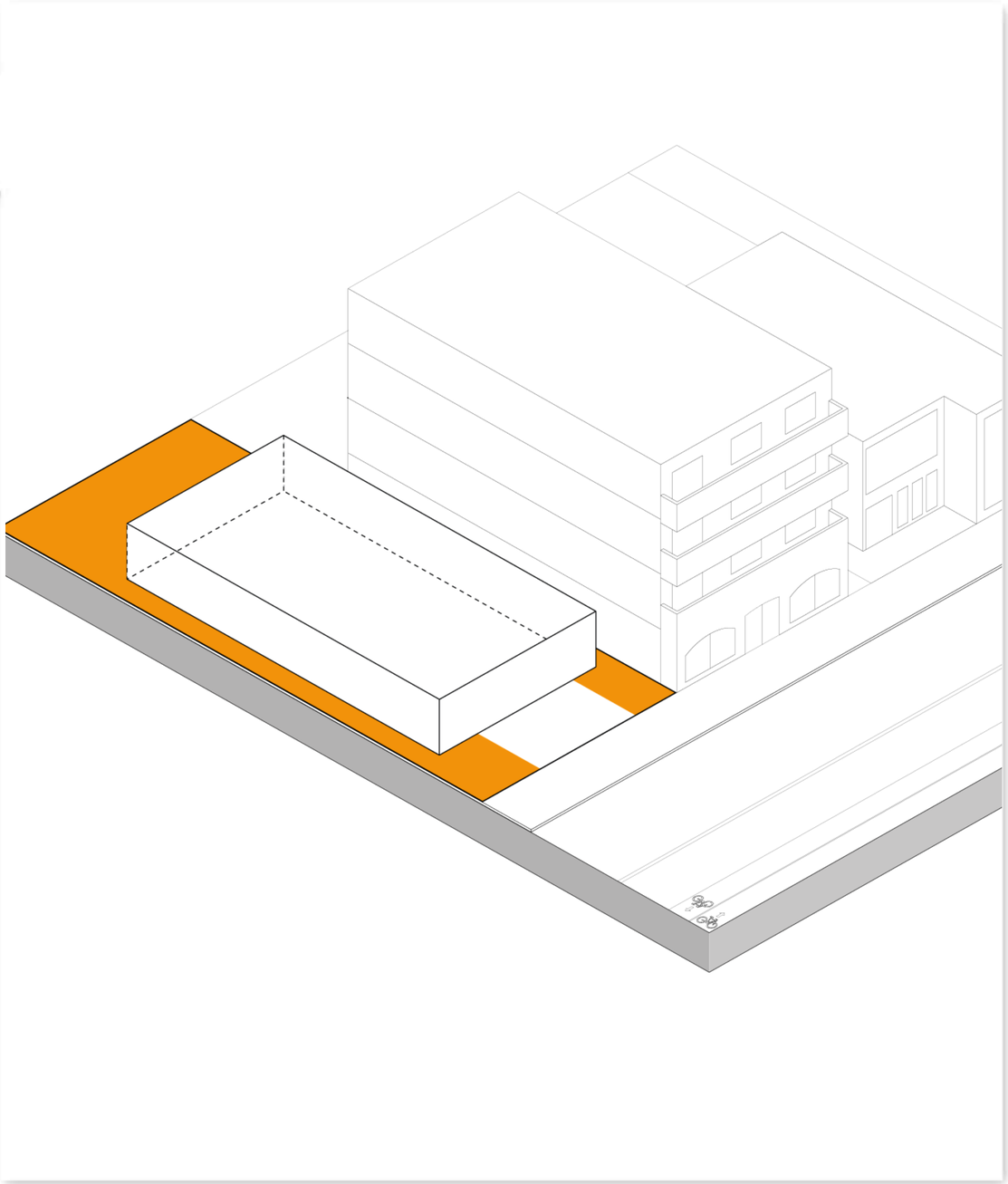

Gabarito máximo

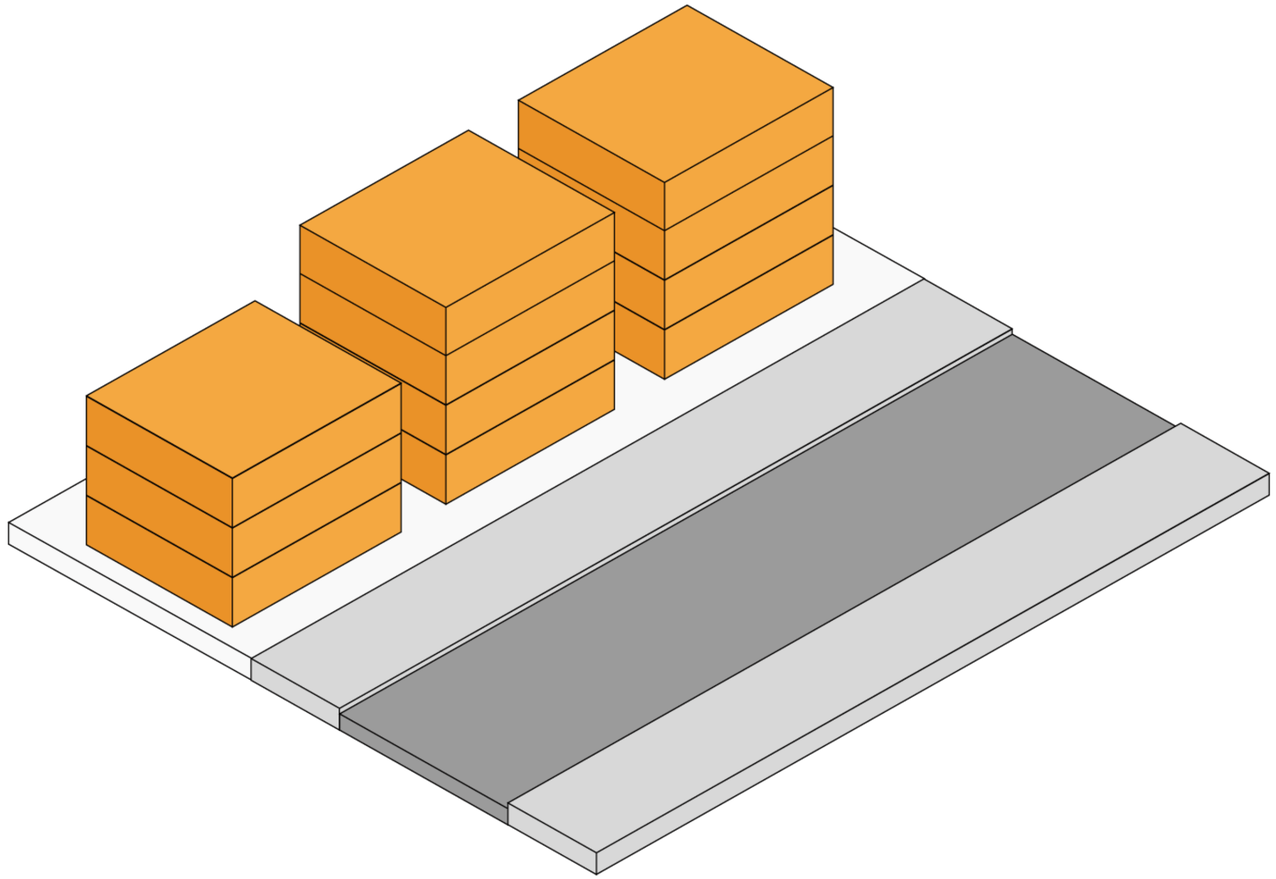

- A distância máxima entre pisos é fixada em **3,60 m**, com exceção do pavimento térreo, que poderá ser considerado com altura de **6,20 m** quando destinados ao **uso comercial e de serviços**.
- A **distância** máxima entre pisos **não será considerada** para o cálculo do gabarito no caso de atividades industriais e agrícolas situadas na **Zona de Desenvolvimento Econômico, Zona de Interesse Industrial 1 e 2 e Zona de Desenvolvimento Rural**.
- **Não serão computados** no cálculo do gabarito os **subsolos e mezaninos**, desde que atendam às exigências do Código de Edificações.

Zoneamento Proposto

11 Zonas + 2 Corredores

- Zona de Apoio Turístico
- Zona de Desenvolvimento Econômico
- Zona de Interesse Industrial 1
- Zona de Interesse Industrial 2
- Zona de Interesse Residencial 1
- Zona de Interesse Residencial 2
- Zona de Transição e Proteção Ambiental
- Zona Especial de Interesse Social
- Zona Turística Central
- Zona de Desenvolvimento Rural
- Zona de Interesse Ambiental
- Corredor de Comércio e Serviços de Bairro
- Corredor de Interesse Turístico

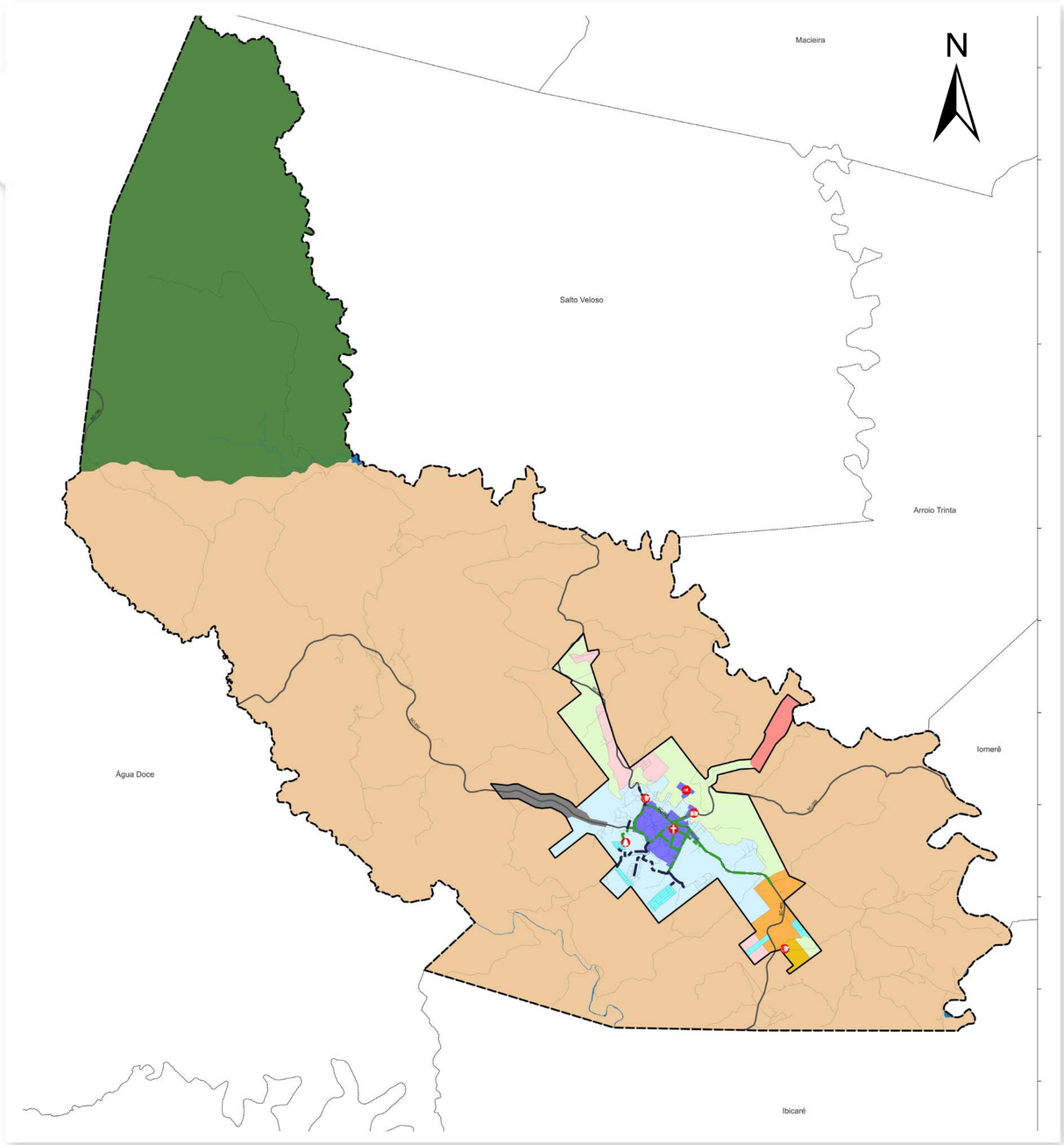

Fonte: CINCATARINA (2023)

Zona Turística Central (8)

(3) Poderá ser aplicado incentivo à fachada ativa, com aumento de 3% na taxa de ocupação e redução de 3% na taxa de permeabilidade.

(8) Deverá seguir obrigatoriamente as regras da arquitetura típica trezetiliense.

(11) Afastamento livre no subsolo, térreo e primeiro pavimento para usos comerciais ou garagem.

Lote Mínimo:	360,00 m²
Recuo Frontal Mínimo:	**2,00 m**
Afastamento Lateral Mínimo:	1,50 m **(11)**
Afastamento Fundos:	1,50 m **(11)**
Taxa de Ocupação:	**80% (3)**
Coeficiente de Aproveitamento:	Minímo 0,7 | **Básico 3,2** | **Máximo 4,8**
Taxa de Permeabilidade:	**10%**
Arquitetura Típica Trezetiliense	**Obrigatório**

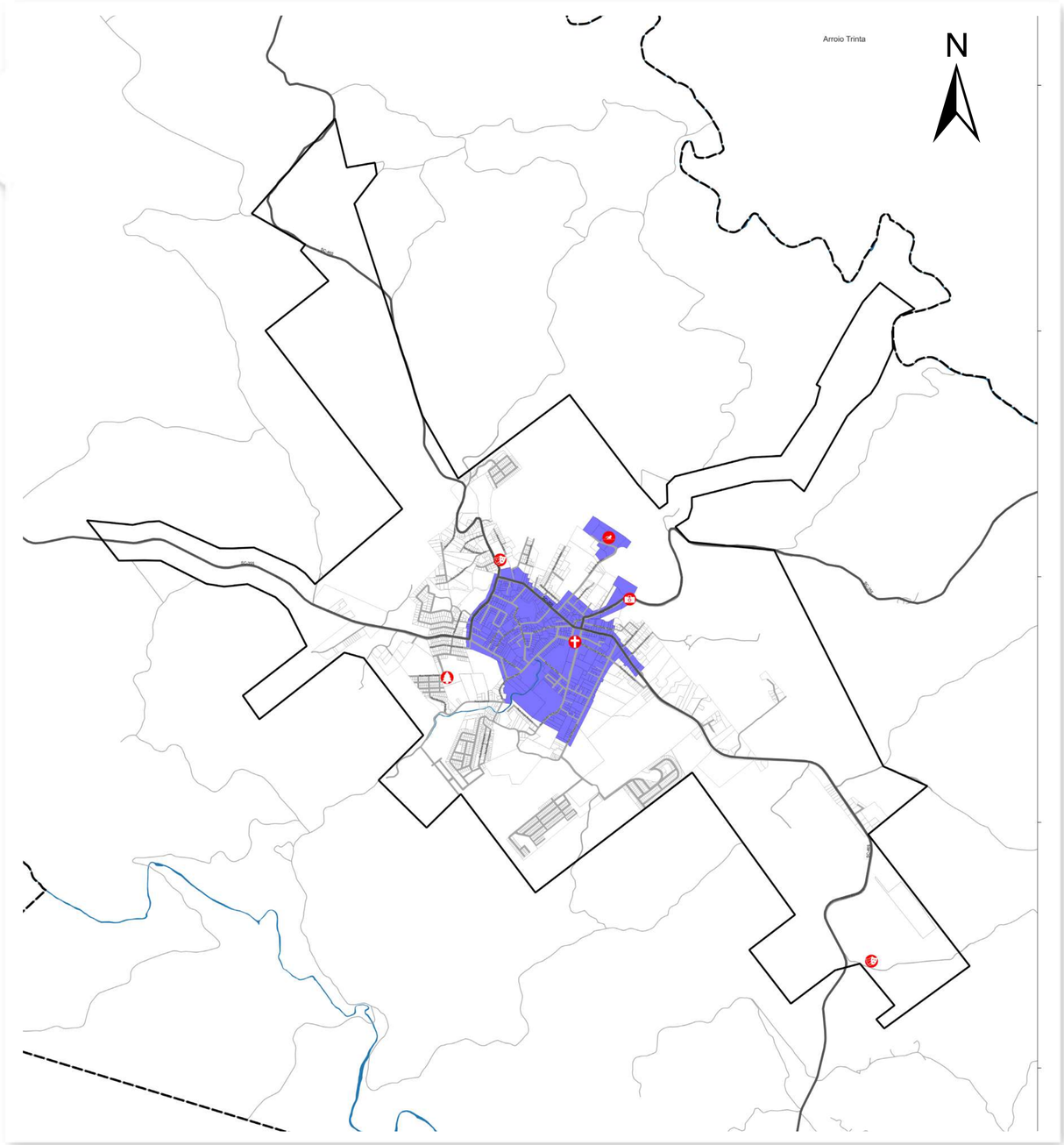

Fonte: CINCATARINA (2023)

Zona de Apoio Turístico

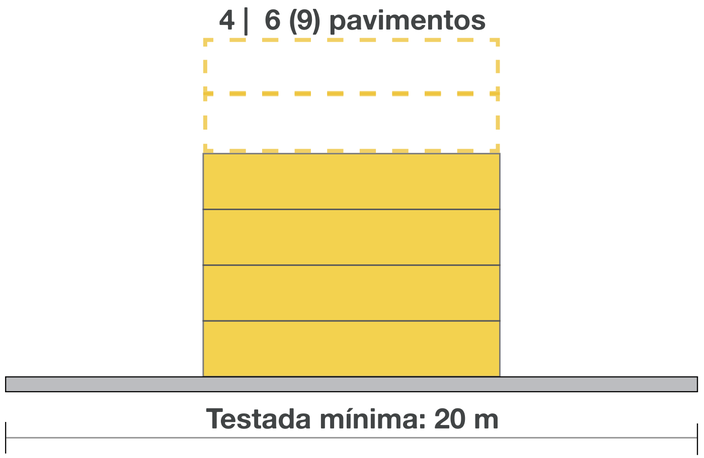

(9) Parâmetro exclusivo para edificações com arquitetura típica trezetiliense.

Lote Mínimo:	**800,00 m²**
Recuo Frontal Mínimo:	**10,00 m**
Afastamento Lateral Mínimo:	**2,50 m**
Afastamento Fundos:	**2,50 m**
Taxa de Ocupação:	**60%**
Coeficiente de Aproveitamento:	**Básico 2,4 | 3,6 (9)**
Taxa de Permeabilidade:	**30%**
Arquitetura Típica Trezetiliense	**Não Obrigatório (Oferece incentivo urbanístico se utilizado)**

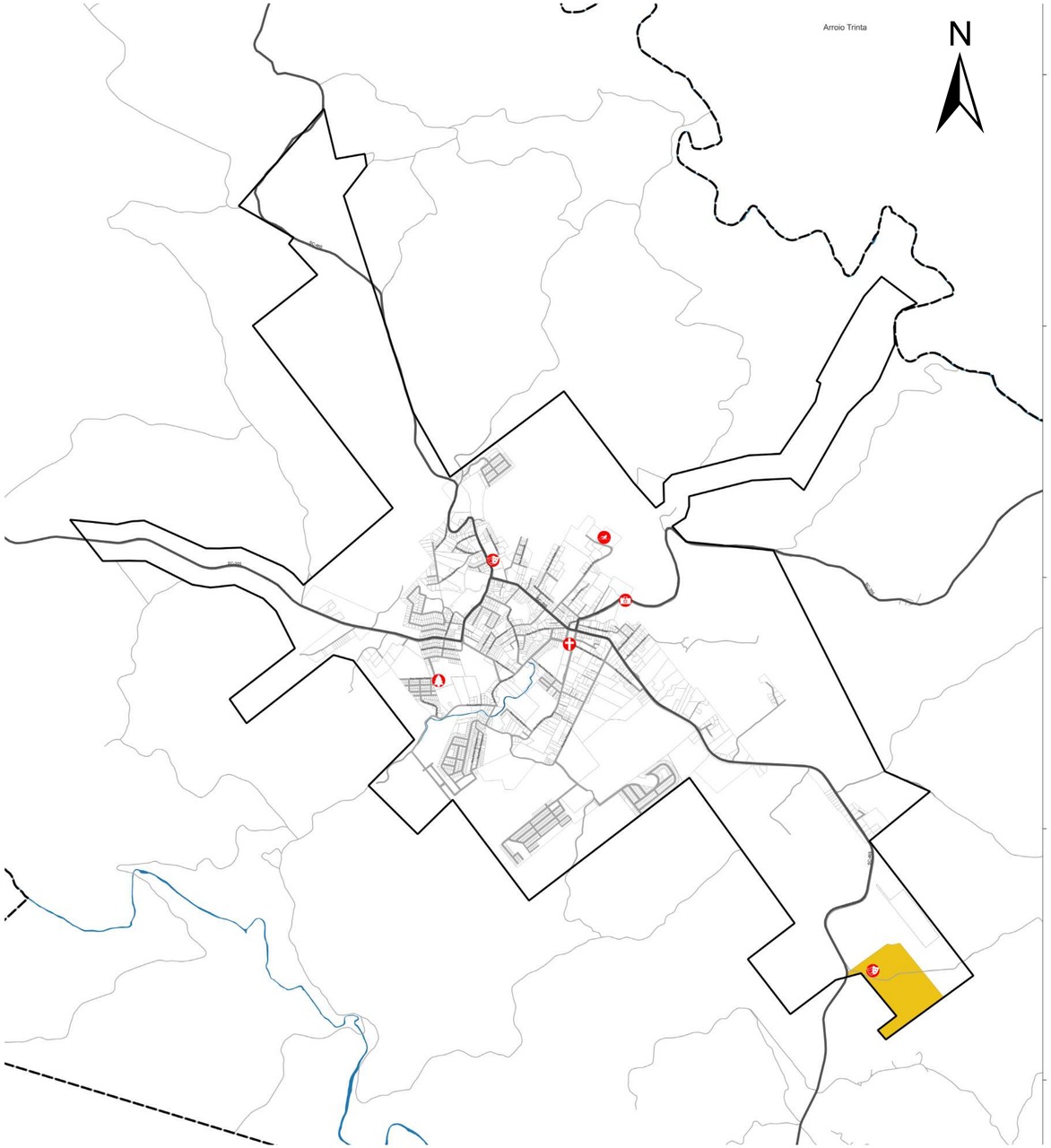

Fonte: CINCATARINA (2023)

Zona de Interesse Industrial

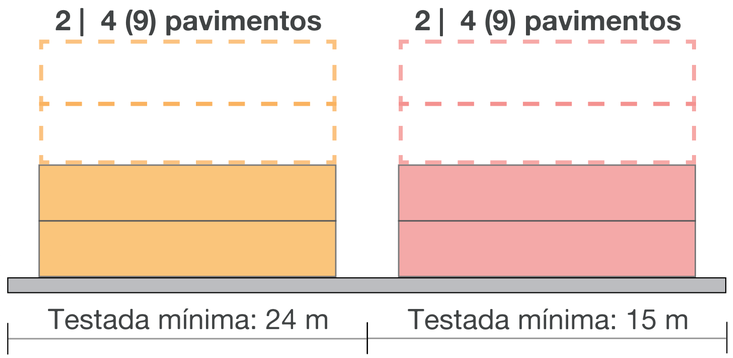

(9) Parâmetro exclusivo para edificações com arquitetura típica trezetiliense.

Lote Mínimo:	**1.200,00 m²**	1.000,00 m²
Recuo Frontal Mínimo:	**10,00 m**	6,00 m
Afastamento Lateral Mínimo:	**1,50 m**	1,50 m
Afastamento Fundos:	**1,50 m**	1,50 m
Taxa de Ocupação:	70%	70%
Coeficiente de Aproveitamento:	**Básico 1,4 | 2,8 (9)**	Básico 1,4 | 2,8 (9)
Taxa de Permeabilidade:	20%	20%
Arquitetura Típica Trezetiliense	**Não Obrigatório (Oferece incentivo urbanístico se utilizado)**	Não Obrigatório (Oferece incentivo urbanístico se utilizado)

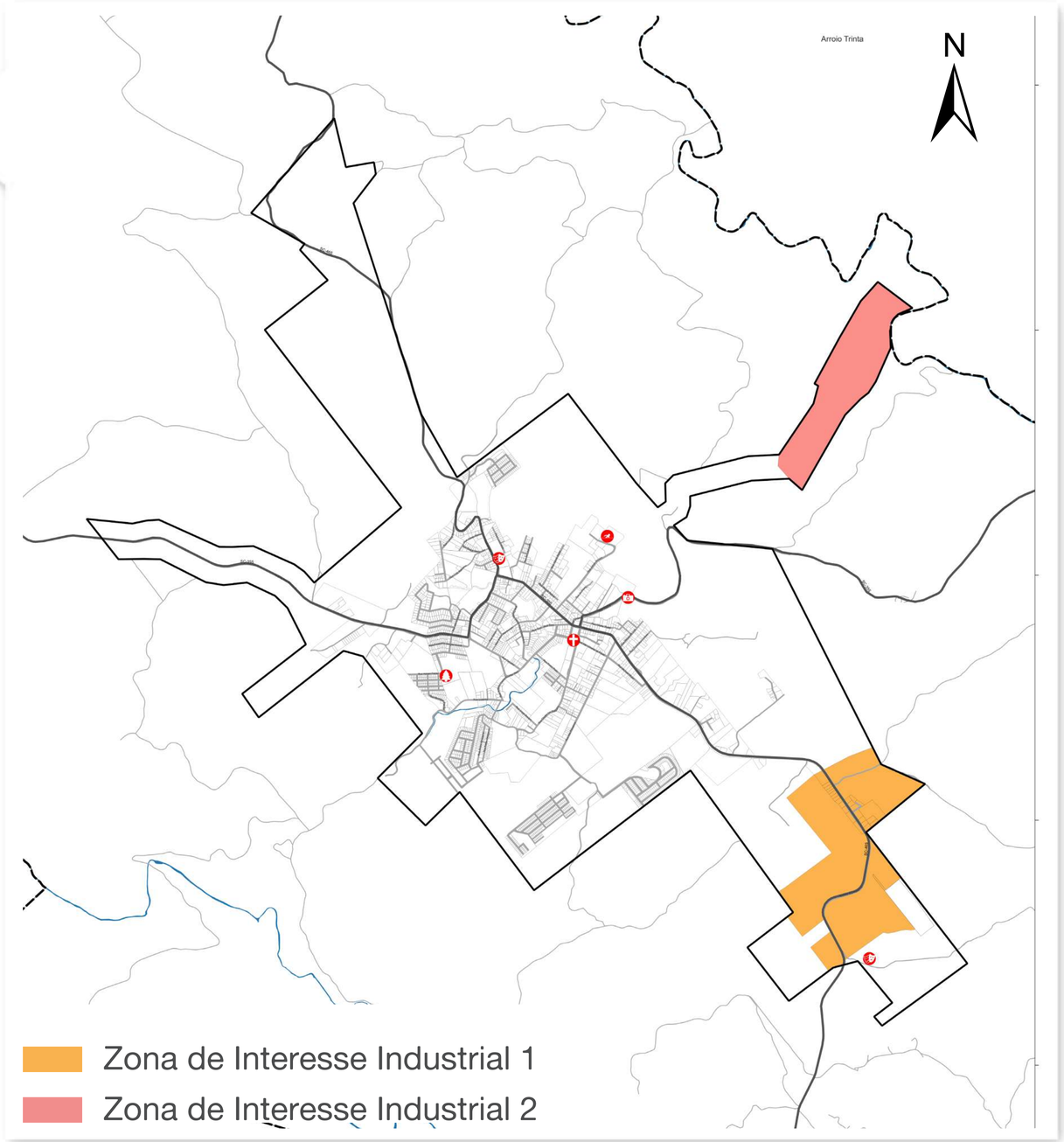

Fonte: CINCATARINA (2023)

Zona de Interesse Residencial

(3) Poderá ser aplicado incentivo à fachada ativa, com aumento de 3% na taxa de ocupação e redução de 3% na taxa de permeabilidade.

(9) Parâmetro exclusivo para edificações com arquitetura típica trezetiliense.

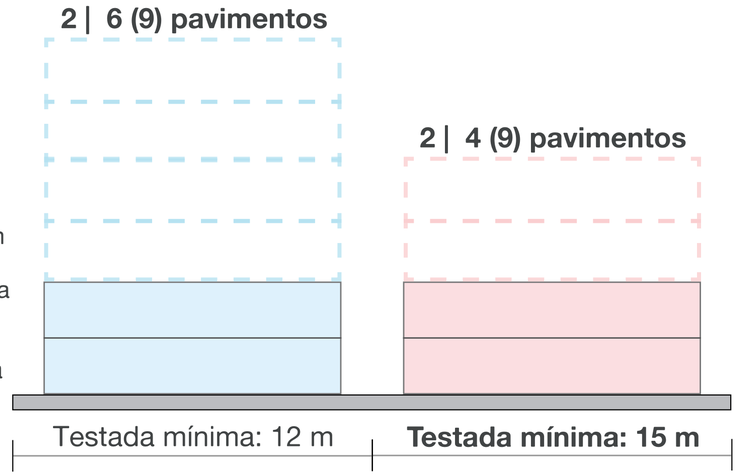

Lote Mínimo:	360,00 m²	**450,00 m²**
Recuo Frontal Mínimo:	**4,00 m**	**4,00 m**
Afastamento Lateral Mínimo:	1,50 m	1,50 m
Afastamento Fundos:	1,50 m	1,50 m
Taxa de Ocupação:	60% **(3)** | **75% (9) (3)**	60% **(3)** | **75% (9) (3)**
Coeficiente de Aproveitamento:	**Mínimo 0,1| Básico 2,6 | 3,2 (9)**	**Básico 1,3 | 3,2 (9)**
Taxa de Permeabilidade:	20%	20%
Arquitetura Típica Trezetiliense	**Não Obrigatório (Oferece incentivo urbanístico se utilizado)**	**Não Obrigatório (Oferece incentivo urbanístico se utilizado)**

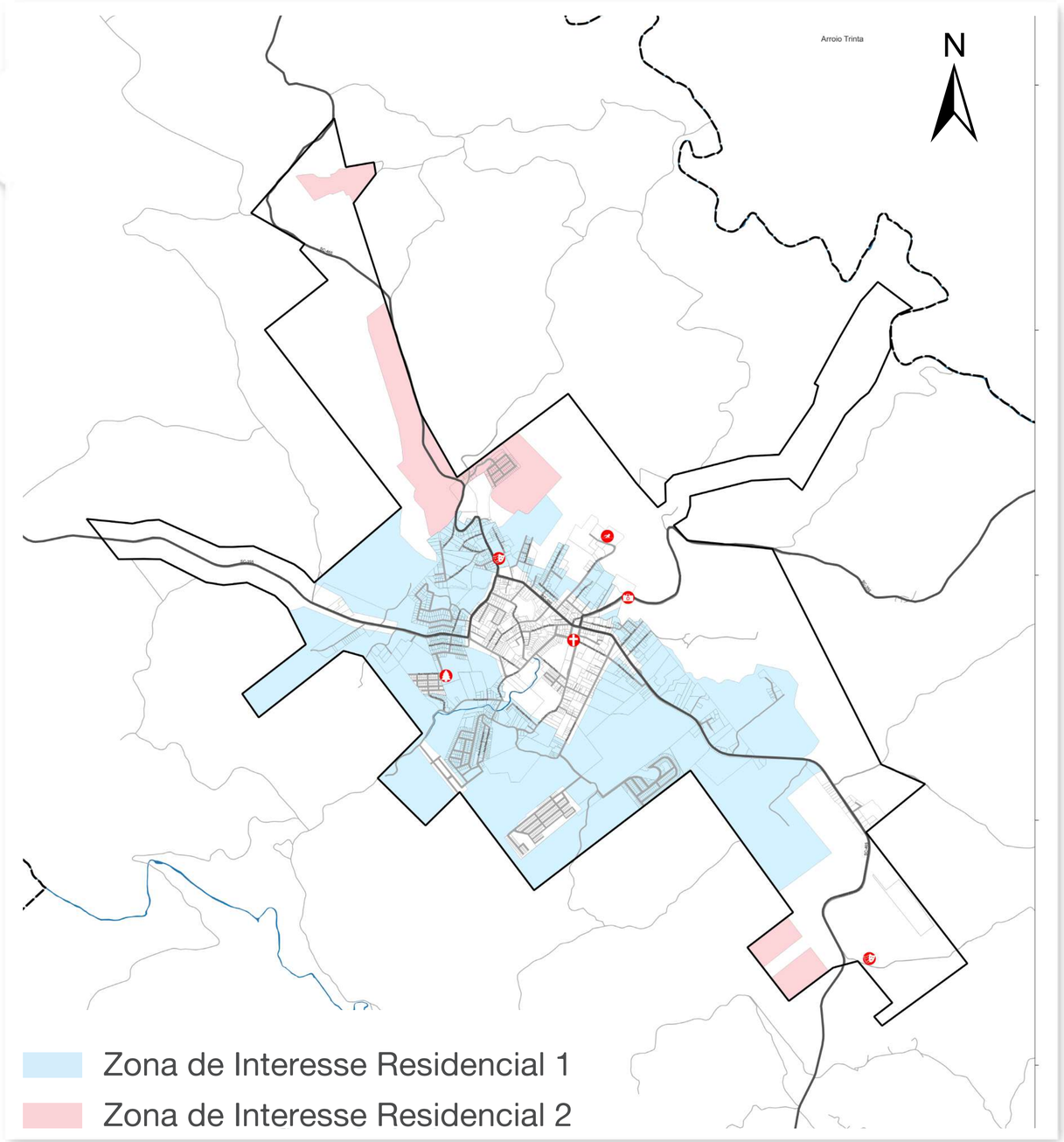

Fonte: CINCATARINA (2023)

Zona Especial de Interesse Social

(12) Poderá ter afastamento lateral zero em uma das divisas laterais do lote.

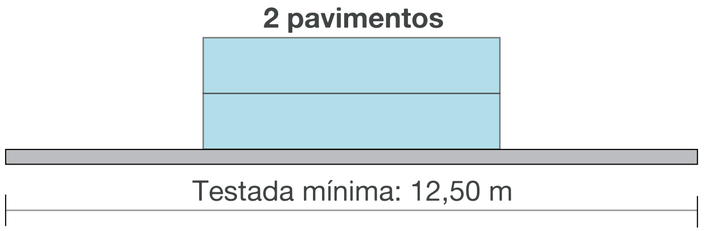

Lote Mínimo:	250,00 m²
Recuo Frontal Mínimo:	3,00 m
Afastamento Lateral Mínimo:	1,50 m **(12)**
Afastamento Fundos:	1,50 m
Taxa de Ocupação:	65%
Coeficiente de Aproveitamento:	Básico 1,3
Taxa de Permeabilidade:	20%
Arquitetura Típica Trezetiliense	**Não Obrigatório**

Fonte: CINCATARINA (2023)

Zona de Transição e Proteção Ambiental

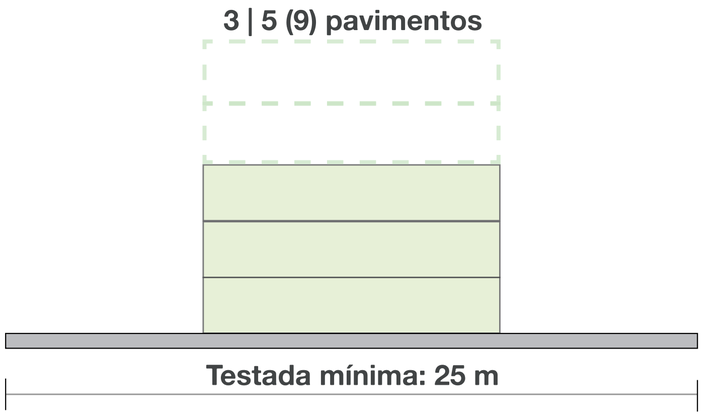

(9) Parâmetro exclusivo para edificações com arquitetura típica trezetiliense.

Lote Mínimo:	**2.000,00 m²**
Recuo Frontal Mínimo:	**10,00 m**
Afastamento Lateral Mínimo:	**2,50 m**
Afastamento Fundos:	**2,50 m**
Taxa de Ocupação:	40%
Coeficiente de Aproveitamento:	**Básico 1,5 | 2 (9)**
Taxa de Permeabilidade:	30%
Arquitetura Típica Trezetiliense	**Não Obrigatório (Oferece incentivo urbanístico se utilizado)**

Fonte: CINCATARINA (2023)

Zona de Desenvolvimento Econômico

(9) Parâmetro exclusivo para edificações com arquitetura típica trezetiliense.

Lote Mínimo:	**800,00 m²**
Recuo Frontal Mínimo:	**10,00 m**
Afastamento Lateral Mínimo:	1,50 m
Afastamento Fundos:	1,50 m
Taxa de Ocupação:	**60%**
Coeficiente de Aproveitamento:	Mínimo 0,6 | Básico 1,8 | **3,0 (9)**
Taxa de Permeabilidade:	20%
Arquitetura Típica Trezetiliense	**Não Obrigatório (Oferece incentivo urbanístico se utilizado)**

Fonte: CINCATARINA (2023)

Zona de Desenvolvimento Rural

(6) A área mínima de cada lote não poderá ser inferior ao módulo da exploração prevista ou à fração mínima de parcelamento (FMP), constante no CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) do imóvel.

(9) Parâmetro exclusivo para edificações com arquitetura típica trezetiliense.

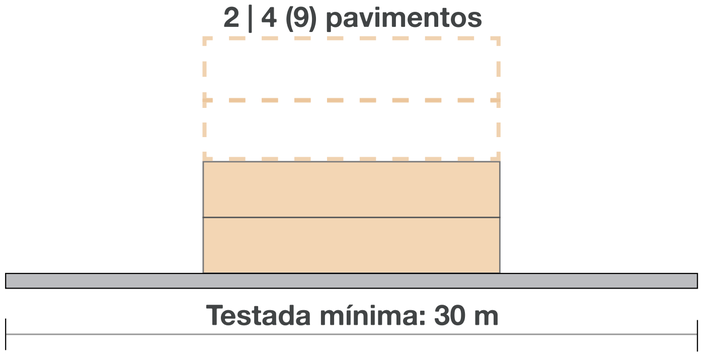

Lote Mínimo:	**(6)**
Recuo Frontal Mínimo:	**15,00 m**
Afastamento Lateral Mínimo:	**3,00 m**
Afastamento Fundos:	**3,00 m**
Taxa de Ocupação:	-
Coeficiente de Aproveitamento:	-
Taxa de Permeabilidade:	**80%**
Arquitetura Típica Trezetiliense	**Não Obrigatório (Oferece incentivo urbanístico se utilizado)**

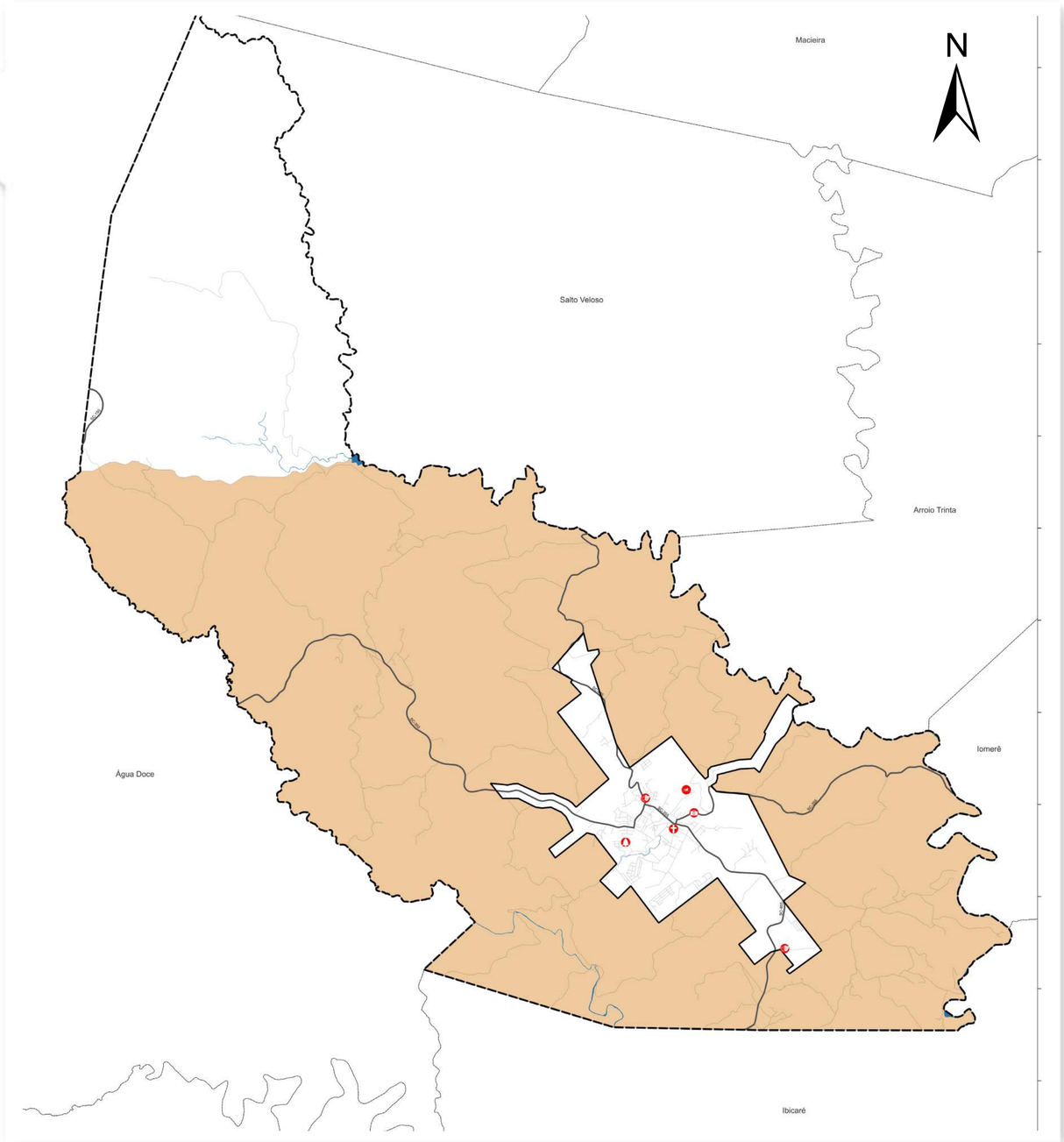

Fonte: CINCATARINA (2023)

Zona de Interesse Ambiental

(6) A área mínima de cada lote não poderá ser inferior ao módulo da exploração prevista ou à fração mínima de parcelamento (FMP), constante no CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) do imóvel.

(9) Parâmetro exclusivo para edificações com arquitetura típica trezetiliense.

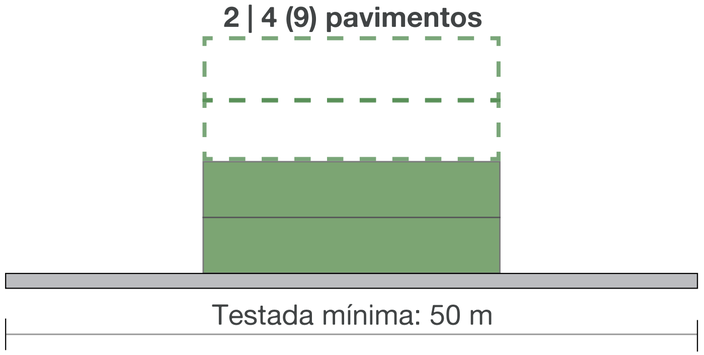

Lote Mínimo:	(6)
Recuo Frontal Mínimo:	15,00 m
Afastamento Lateral Mínimo:	3,00 m
Afastamento Fundos:	3,00 m
Taxa de Ocupação:	-
Coeficiente de Aproveitamento:	-
Taxa de Permeabilidade:	**80%**
Arquitetura Típica Trezetiliense	Não Obrigatório (Oferece incentivo urbanístico se utilizado)

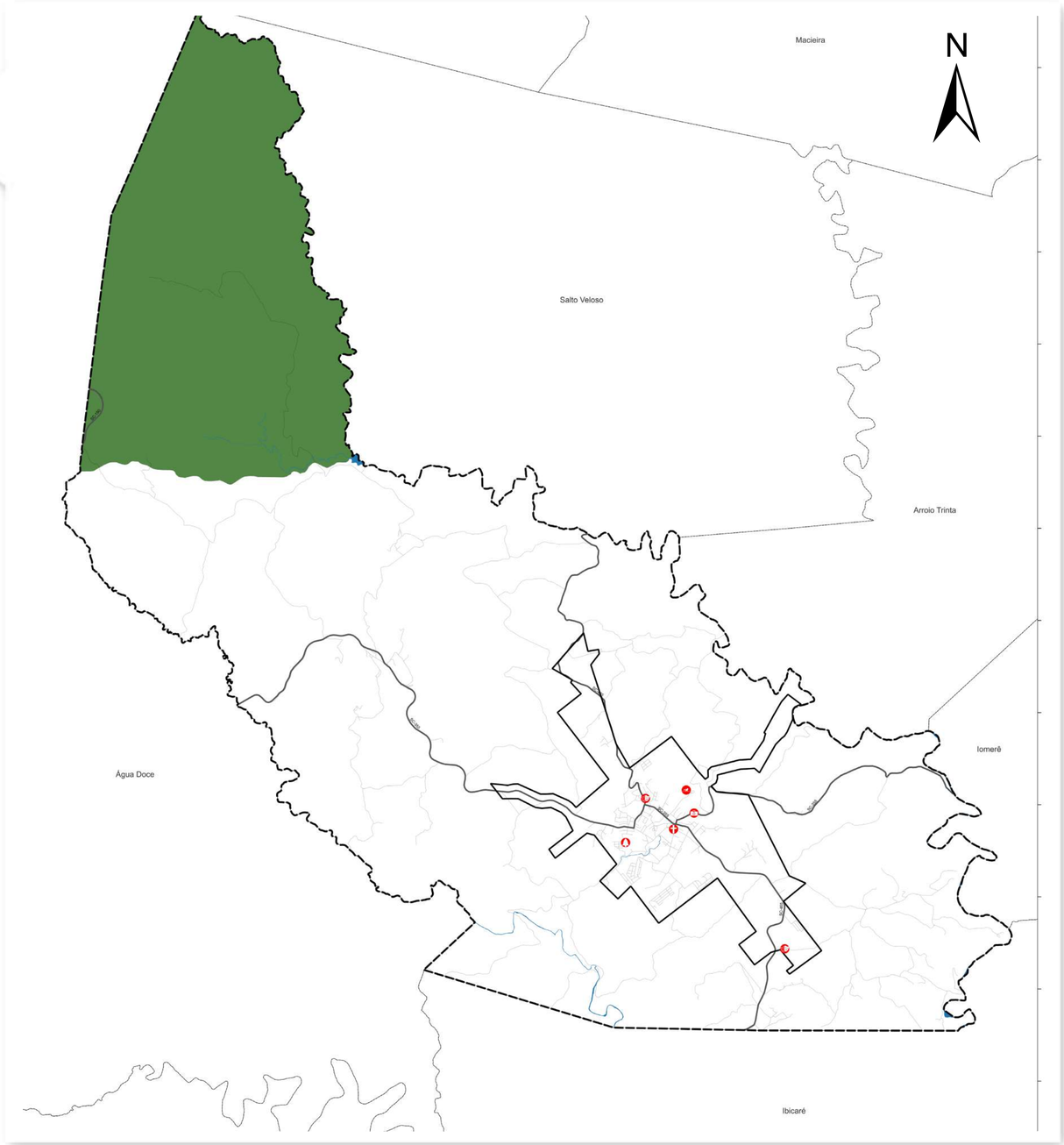

Fonte: CINCATARINA (2023)

Corredores

(2) Parâmetro exclusivo para edificações com usos mistos.

(3) Poderá ser aplicado incentivo à fachada ativa, com aumento de 3% na taxa de ocupação e redução de 3% na taxa de permeabilidade.

(7) Quando inexistentes índices específicos do Corredor, adotar-se-ão os parâmetros do zoneamento ao qual foi sobreposto;

(8) Deverá seguir obrigatoriamente as regras da arquitetura típica trezetiliense.

(11) Afastamento livre no subsolo, térreo e primeiro pavimento para usos comerciais ou garagem.

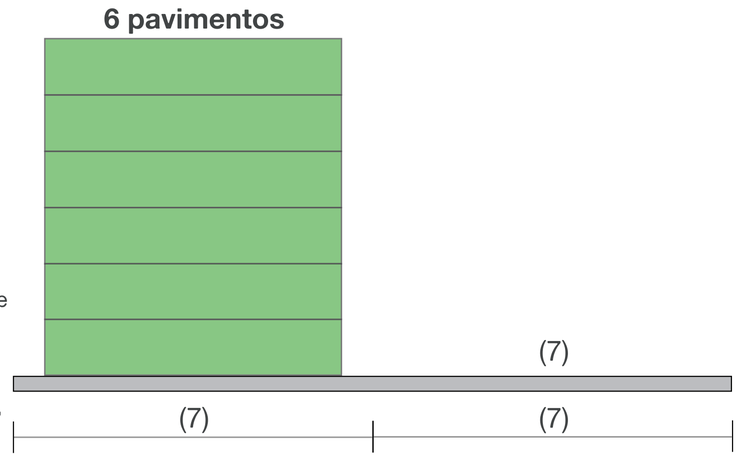

Lote Mínimo:	(7)	(7)
Recuo Frontal Mínimo:	(7)	(7)
Afastamento Lateral Mínimo:	(7) (11)	(7) (11)
Afastamento Fundos:	(7) (11)	(7)
Taxa de Ocupação:	80 (3)	80 (2) (3)
Coeficiente de Aproveitamento:	Mínimo 0,2 | Básico 4,8	Básico 0,2 | 3,2 (2)
Taxa de Permeabilidade:	(7)	(7)
Arquitetura Típica Trezetiliense	Obrigatório	(7)

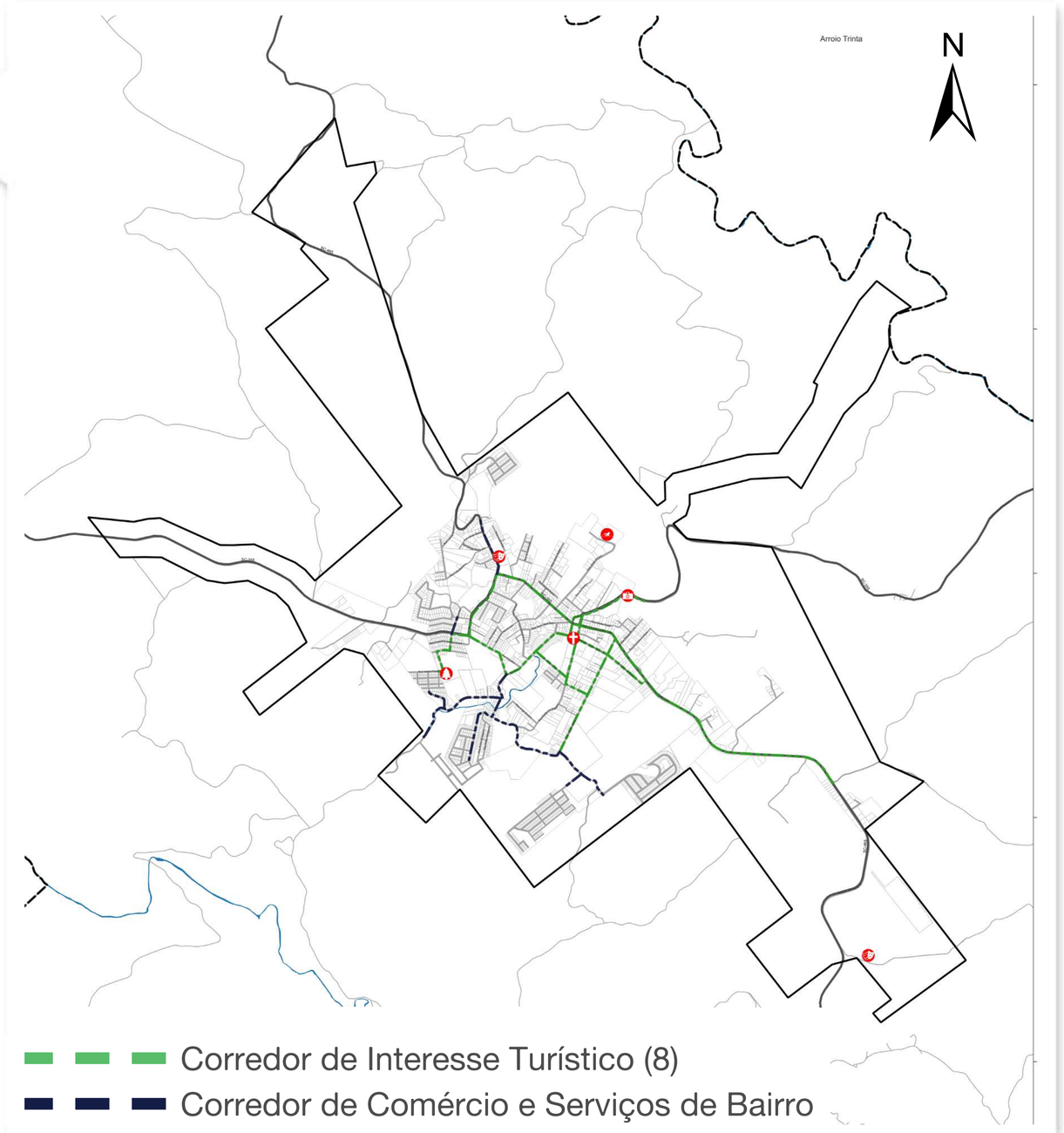

Fonte: CINCATARINA (2023)

Restrições Ocupacionais

- Objetivo de preservar o patrimônio natural, à salvaguarda do equilíbrio ecológico e proteção da vida:
  - Áreas de Preservação Permanente;
  - Áreas de Risco Geológico;
  - Áreas de Risco Hidrológico;
  - Restrições de Declividade.
- Prevalecem aos zoneamentos e corredores.

Área de Preservação Permanente (Código Florestal)

Área de Risco Geológico

Área de Risco Hidrológico

Restrição de Declividade

Entre 30% e 49,99% Entre 50% e 99,99%

Acima de 100%

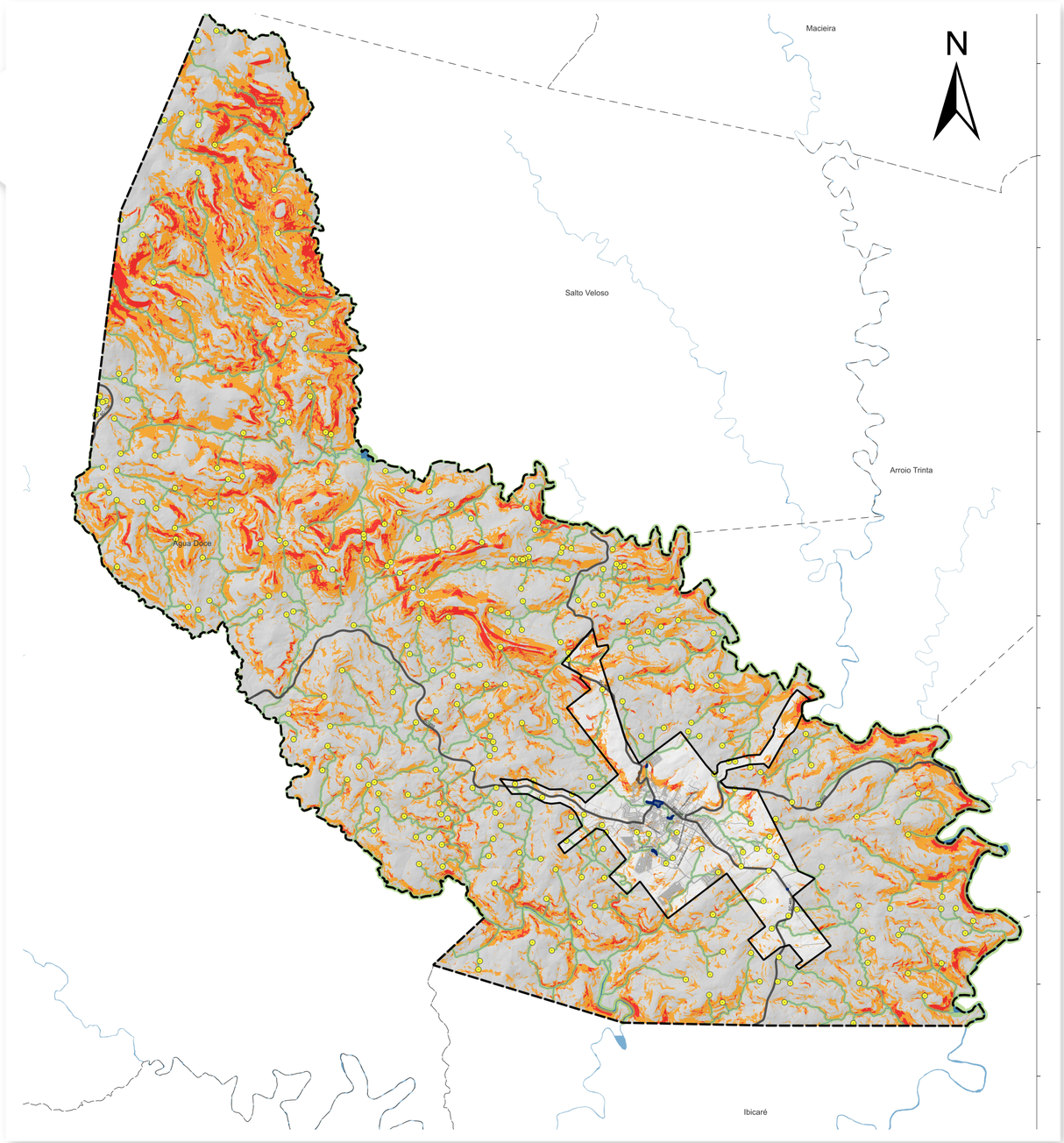

Fonte: CINCATARINA (2024)

Instrumentos e Incentivos Urbanísticos

Arquitetura Típica Trezetiliense

- Características básicas:
  - **Coberturas das edificações com telhados em no mínimo 2 (duas) águas, telhado com beirais** em estrutura e forro de madeira, oitões em alvenaria ou madeira.
  - **Guarda corpos para sacadas, terraço e varandas**, em madeira ou material que reproduza madeira, em ferro forjado, em ferro forjado mesclado com madeira ou material que reproduza madeira.
  - **Revestimento das fachadas com elementos considerados típicos trezetiliense** (alvenaria com pintura branca; madeira na cor natural; pedras naturais; vidros na cor transparente ou champagne).

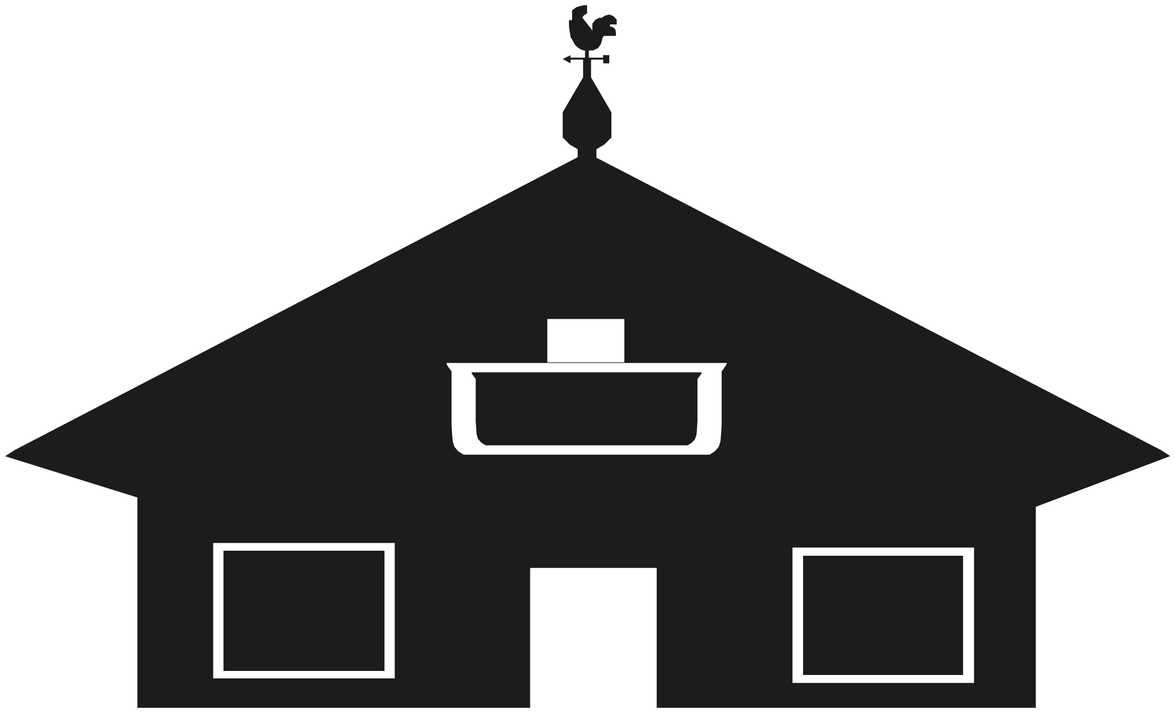

Instrumentos e Incentivos Urbanísticos

Fachada Ativa

- Mínimo de **50%** da fachada do pavimento térreo corresponder a uso **comercial ou de serviços** e for **permeável visualmente**, podendo ser constituída por portas, janelas e vitrines.

- Deverá ter, pelo menos, um **acesso direto** ao logradouro a cada **10,00 m** de testada.

- A área do recuo frontal somente poderá ser ocupada por mobiliários removíveis ou paraciclos, central de lixo, central de gás, entradas de energia e água, acessos, floreiras, fontes e paisagismo.

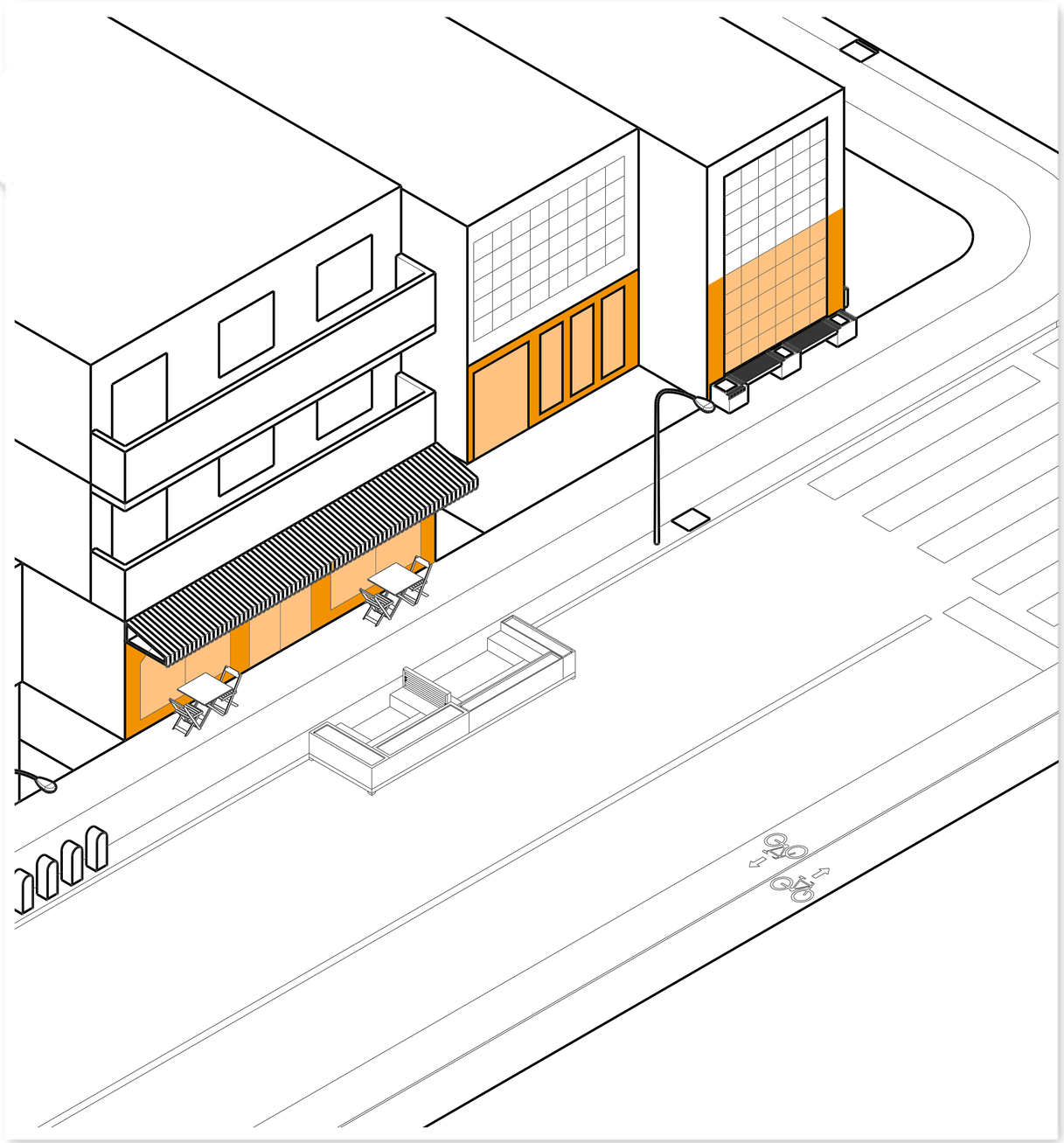

Instrumentos e Incentivos Urbanísticos

Criação de Áreas de Recreação

- Os edifícios residenciais multifamiliares que promoverem áreas de recreação, conforme previsto no Código de Edificações, terão a taxa de ocupação máxima acrescida em 3 pontos percentuais.

- A área mínima será calculada em função do número de unidades, não podendo ser inferior a 40 m².

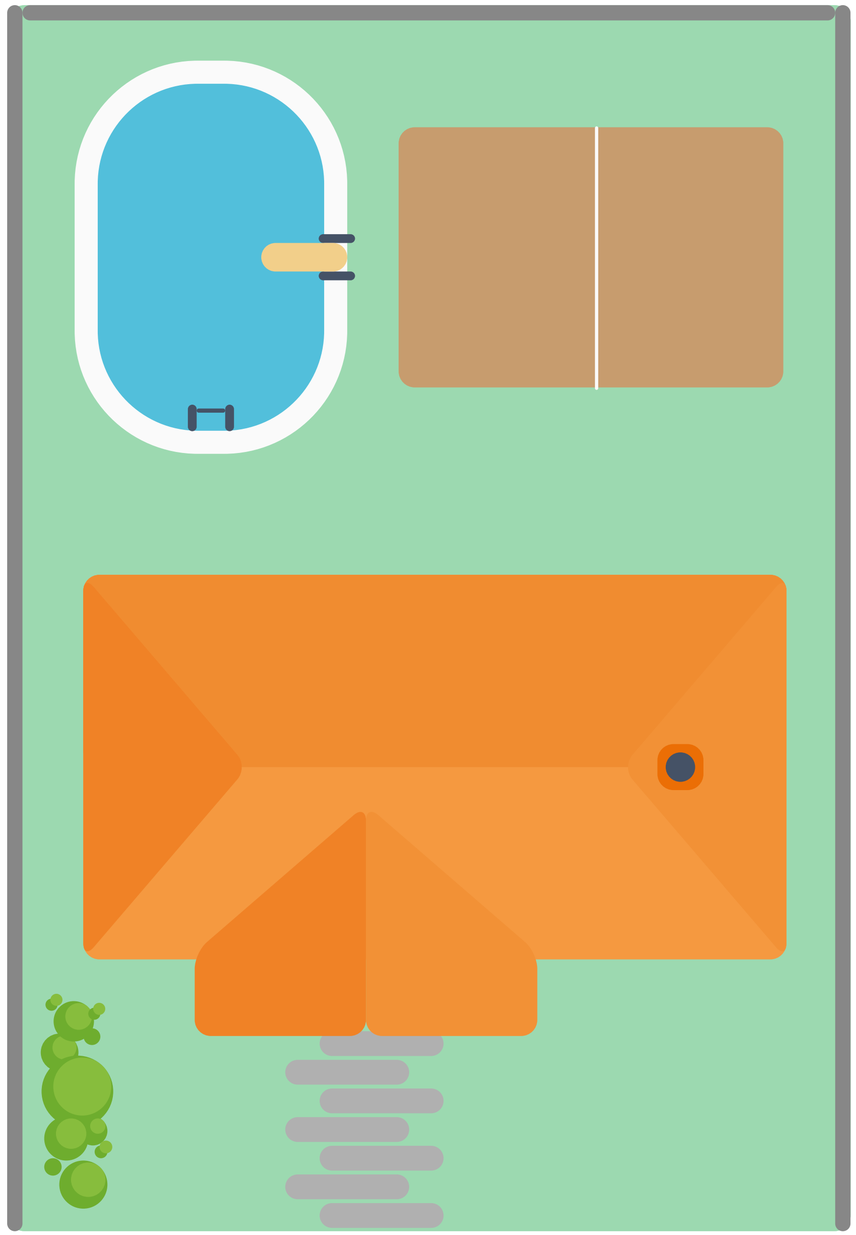

Instrumentos e Incentivos Urbanísticos

Qualificação das Áreas de Estacionamento

- Os empreendimentos que promoverem arborização ou vagas para bicicletas nas áreas destinadas a estacionamento de veículos terão taxa de ocupação máxima acrescida em 2 pontos percentuais.

  - As árvores deverão se localizar na área do estacionamento e ser implantadas em número correspondente a **1 árvore para cada 4 vagas**;

  - As vagas para bicicleta deverão atender o Código de Edificações.

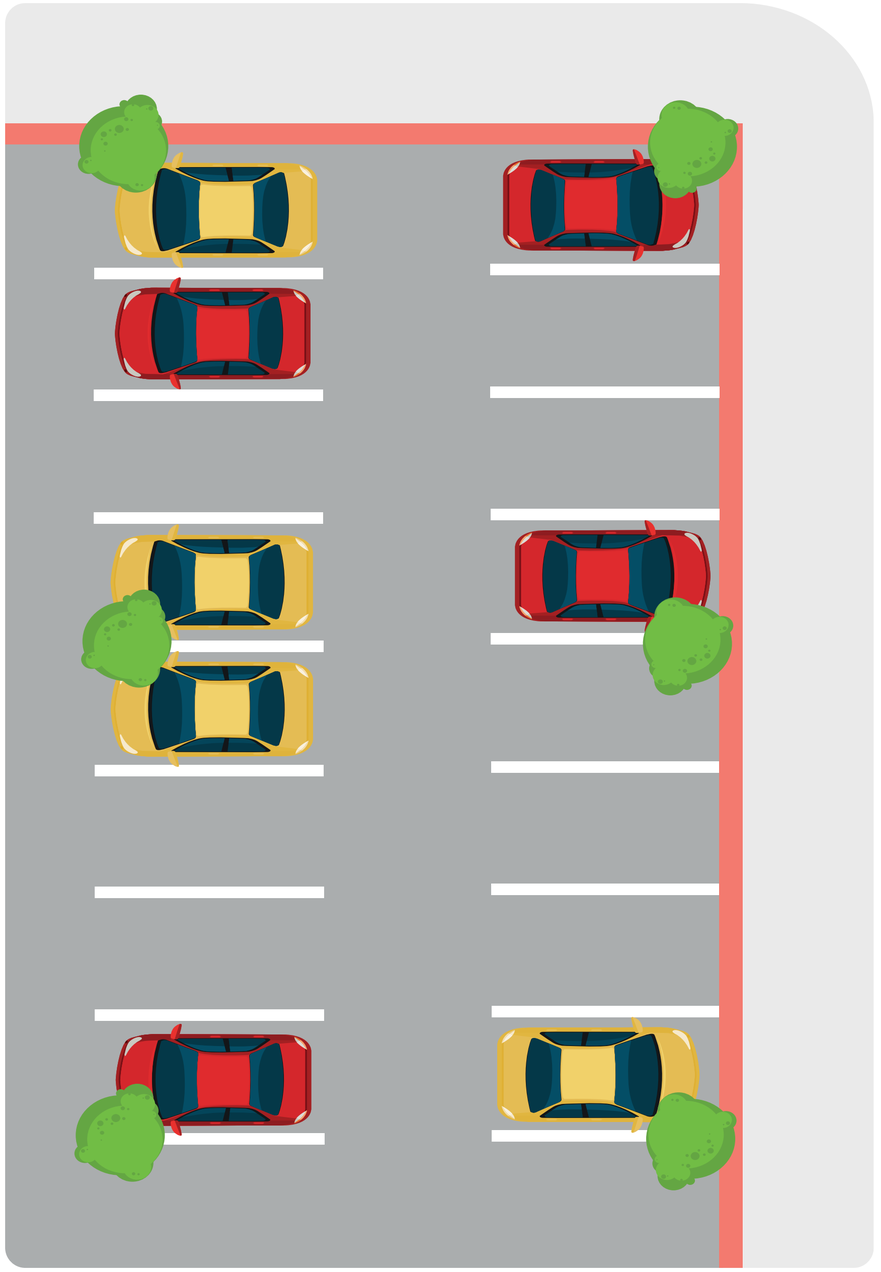

Instrumentos e Incentivos Urbanísticos

Estudo de Impacto de Vizinhança

- O EIV será necessário para instalação de atividades classificadas como permissíveis na **Tabela de Classificação de Usos** e no caso de renovação de alvará de funcionamento ou ampliação de atividades que estejam classificadas como proibidas ou permissíveis.

- **Novas construções:**

  - Comércio varejista e atacadista, supermercados e hipermercados, galpões industriais, com área construída igual ou superior a 4.000 m²;

  - Estabelecimentos de ensino e de saúde com área superior a 1.000 m²;

  - Edificações residenciais multifamiliares com mais de 40 unidades residenciais;

  - Terminal rodoviário.

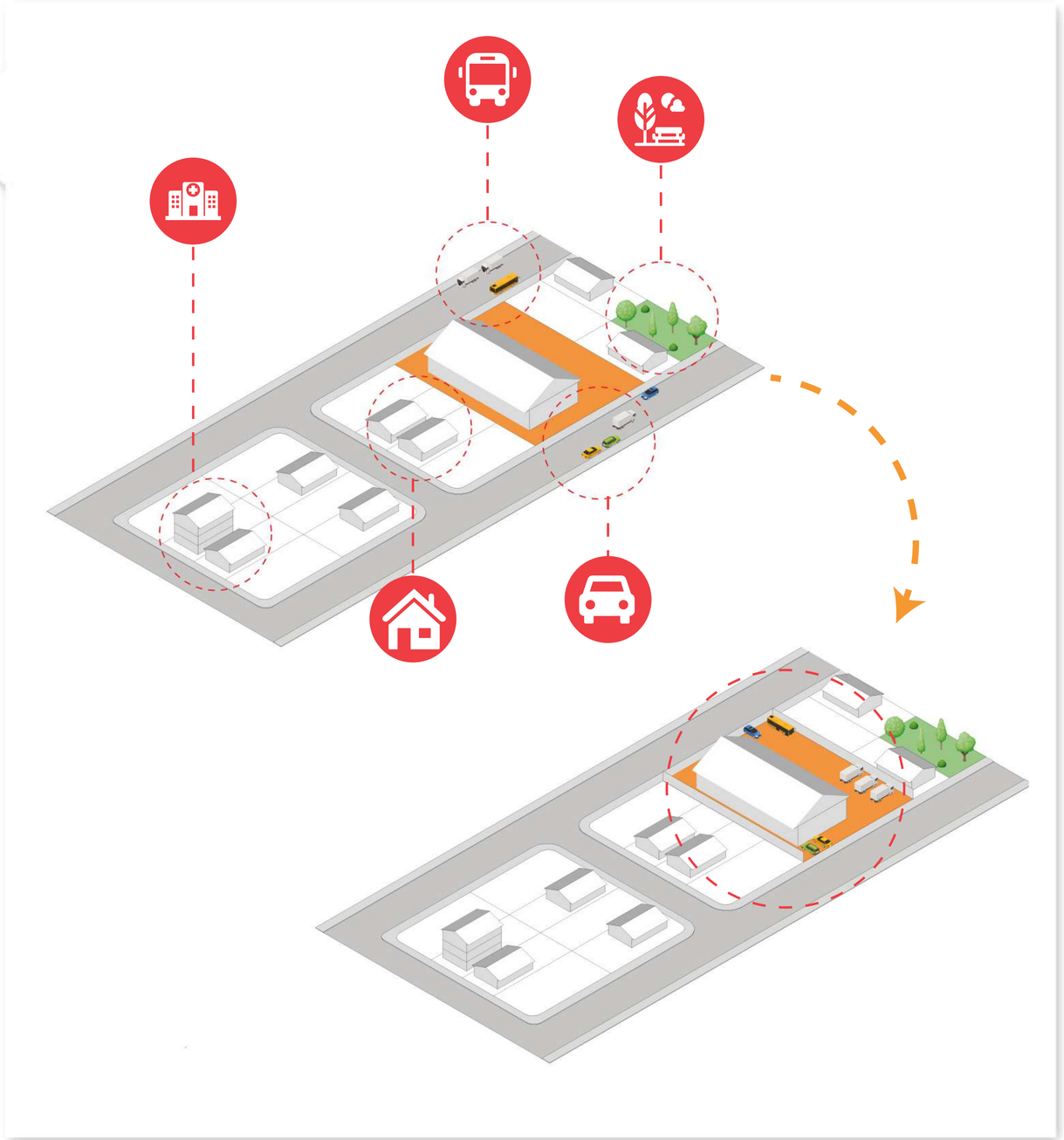

Instrumentos e Incentivos Urbanísticos

Direito de Preempção

- Ficam definidas como áreas passíveis aquelas situadas na **Macrozona de Estruturação Urbana**.

- **Lei municipal** determinará a incidência do instrumento sobre terrenos específicos dentro da área definida.

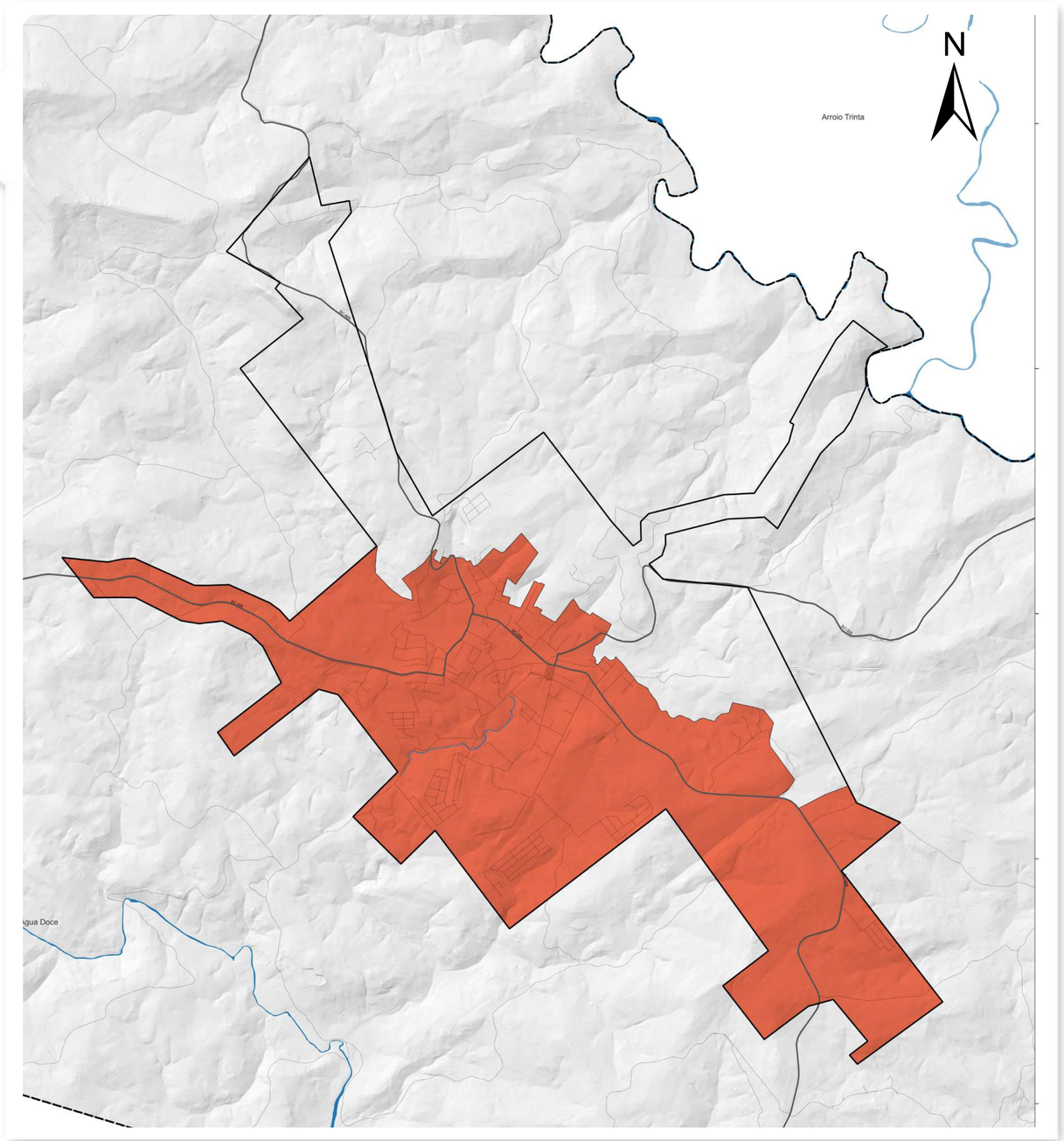

Fonte: CINCATARINA (2023)

Uso do Solo

- **Vigente:** a classificação é dividida em 23 tipologias que são subdivididas em atividades semelhantes.
- **Proposto:** categorizada conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- Os usos para cada zona são definidos em:
  - Permitidos;
  - Permitidos com Restrições (1, 2 ou 3);
  - Permissíveis (EIV);
  - Proibidos.

TABELA DE USO DO SOLO

Código CNAE 2.0					MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA					MACROZONA DE TRANSIÇÃO				MACROZONA DE INTERESSE AMBIENTAL	MACROZONA RURAL	CORREDORES	
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZTC	ZIR1	ZEIS	ZDE	ZII1	ZII2	ZIR2	ZTPA	ZAT	ZIA	ZDR	CCSB	CIT
AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA																	
	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS																
		01.1	***Produção de lavouras temporárias***														
			0111-3	Cultivo de cereais										P	P		
			0112-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária										P	P		
			0113-0	Cultivo de cana-de-açúcar										P	P		
			0114-8	Cultivo de fumo										P	P		
			0115-6	Cultivo de soja										P	P		
			0116-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja										P	P		
			0119-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente										P	P		
		01.2	***Horticultura e floricultura***														
			0121-1	Horticultura	[2]	[2]	[1]	[2]			P	P		P	P	[2]	[2]
			0122-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	[2]	[2]	[1]	[2]			P	P		P	P	[2]	[2]
	01	***01.3***	***Produção de lavoura permanentes***														
			0131-8	Cultivo de laranja								P		P	P		
			0132-6	Cultivo de uva								P		P	P		
			0133-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva								P		P	P		
			0134-2	Cultivo de café								P		P	P		
			0135-1	Cultivo de cacau								P		P	P		
			0139-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente								P		P	P		
		01.4	***Produção de sementes e mudas certificadas***														
			0141-5	Produção de sementes certificadas				[2]	P	P		P		P	P		
A			0142-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas				[2]	P	P		P		P	P		
		01.5	***Pecuária***														
			0151-2	Criação de bovinos										P	P		
			0152-1	Criação de outros animais de grande porte										P	P		
			0153-9	Criação de caprinos e ovinos										P	P		
			0154-7	Criação de suínos										P	P		
			0155-5	Criação de aves										P	P		
			0159-8	Criação de animais não especificados anteriormente										P	P		
		01.6	***Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita***														
			0161-0	Atividades de apoio à agricultura				P	P	P		[2]		P	P		
			0162-8	Atividades de apoio à pecuária				P	P	P		[2]		P	P		
			0163-6	Atividades de pós-colheita				P	P	P		[2]		P	P		
		01.7	***Caça e serviços relacionados***														
			0170-9	Caça e serviços relacionados											P		
	PRODUÇÃO FLORESTAL																

Uso do Solo

- Serão permitidos **escritórios, filiais, comércios eletrônicos (e-commerce)** e **endereços** para fins de **correspondências** em todo o território do Município.

- Na **ausência de atividades** na Tabela de Classificação de Usos, caberá deliberação pelo órgão competente do município e pelo **Conselho da Cidade**.

PARTICIPAÇÃO POPULAR

Contato

CINCATARINA
CARTA DE SERVIÇOS
INSTITUCIONAL
TRANSPARÊNCIA
LICITAÇÃO
CONSORCIADOS
SOLUÇÕES
NOTÍCIAS
CONTATO
CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ESTUDOS TÉCNICOS
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PLANO DIRETOR
PLANO DE MOBILIDADE URBANA
PLANO ROTAS ACESSÍVEIS
PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO
TELEFONIA MÓVEL
GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA
GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
INOVAÇÃO E
MODERNIZA
GESTÃO PÚBI
CINCATARINA
01

CINCATARINA
CARTA DE SERVIÇOS
INSTITUCIONAL
TRANSPARÊNCIA
LICITAÇÃO
CONSORCIADOS
SOLUÇÕES
NOTÍCIAS
CONTATO
Joaçaba-SC
11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS
3 SAÚDE E BEM-ESTAR
8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO
10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES
CINCATARINA
Crescimento ordenado e sustentável;
Envolvimento e construção coletiva do planejamento urbano.
Municípios que estão realizando Planos Diretores
Abelardo Luz
Caçador
Canelinha
Fraiburgo
Iomerê
Jaborá
Lacerdópolis
Major Gercino
Nova Trento
Nova Veneza
Ponte Alta do Norte
Ponte Serrada
Quilombo
São Miguel do Oeste
Treze Tílias
Municípios que já realizaram Planos Diretores
02

TREZE TÍLIAS
PLANO DIRETOR
LEGISLAÇÃO
CIDADES SUSTENTÁVEIS
MATERIAL PRODUZIDO
NOTÍCIAS
PARTICIPAÇÃO
CONTATO
REVISÃO DO
PLANO DIRETOR
TREZE TÍLIAS
PARTICIPE!
Etapas
Participação Popular
909 Participantes
Reuniões Comunitárias
03 Reuniões
Reuniões Técnicas
15 Reuniões
Audiências Públicas
Metodologia 100%
Reuniões Comunitárias 100%
Diagnóstico 100%
Prognóstico 100%
Elaboração das propostas e diretrizes de lei 90%
Aprovação das leis pelas comissões 85%
03

TREZE TÍLIAS
PLANO DIRETOR
LEGISLAÇÃO
CIDADES SUSTENTÁVEIS
MATERIAL PRODUZIDO
NOTÍCIAS
PARTICIPAÇÃO
CONTATO
REVISÃO DO
PLANO DIRETOR
TREZE TÍLIAS
MATERIAIS PRODUZIDOS
Confira as Minutas de Lei
Contato
Nome
Digite seu nome
Email
Digite seu email
Assunto
Planejamento Urbano
Mensagem
Digite aqui a mensagem
Enviar
CINCATARINA
Central Executiva
Gestão de Infraestruturas e Execução de Serviços
Endereço: Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102
CINCATARINA - Centro - 89.5800-000 - Fraiburgo/SC
Telefone: (48) 3380 1621
E-mail: pensartrezetilias@cincatarina.sc.gov.br
04

Audiência Pública
Plano Diretor

Contato:
pensartrezetilias@cincatarina.sc.gov.br

Prazo:
19/06/2024

Pauta:
- Plano Diretor;
- Código de Posturas;
- Uso e Ocupação do Solo.

Tempo de Fala:
02 minutos

REVISÃO DO PLANO DIRETOR

CINCATARINA